



PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 063/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

EDITAL

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n – Centro – Joaquim Nabuco/PE, inscrita no CNPJ sob: 10.192.441/0001-96, por meio da Secretaria de Infraestrutura, apresentada pelo Sr. Paulo Rogério da Silva Nascimento, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço**, nos termos estabelecidos pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.1.1 OBS: Os envelopes lacrados, contendo os Documentos de Habilitação, Proposta de Preços e a Credencial definido neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues Prédio da Antiga Escola Coronel Alfredo Brandão, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, sede provisória da Prefeitura Municipal deste município, onde será realizada a sessão que em razão da pandemia Covid-19, será transmitida por vídeo conferência, através da plataforma do **google meet**:

a) O link da transmissão online estará disponível a todos os interessados, através do site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco www.joaquimnabuco.pe.gov.br, 30 minutos antes do início da sessão.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - CNPJ nº 10.192.441/0001-96

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

2.1 -OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS E ESCADARIAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

DATA: 23/09/2022

HORÁRIO: 10:00h.

LOCAL: Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro, prédio da antiga Escola Coronel Alfredo Brandão, onde será realizada a sessão, conforme protocolo de medidas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e local anteriormente estabelecidos desde que não

haja comunicação em contrário de parte da Administração Municipal.

4.0 – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 – O Caderno de Licitação, composto de Edital e anexos I ao XIV será fornecido através do endereço eletrônico www.joaquimnabuco.pe.gov.br, cadastro e retirada.

5.0 – DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, e Lei 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06 e Lei 147/2014;

II – Empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06 e Lei 147/2014;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06 e Lei 147/2014.

5.2 - Os documentos relacionados nos subitens 5.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

5.2.1 Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos neste item apresentar Carta Credencial, Procuração Pública ou Particular, no qual conte outorgando Poderes ao seu preposto para representá-lo em licitação, através de representante devidamente identificado através do Ato Constitutivo/Contrato Social do licitante;

- a) O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação com foto.
- b) A falta deste documento não desclassificará o licitante, porém o preposto não estará apto a representar a empresa

5.3 – Somente poderá participar desta Tomada de Preços licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

Não poderão concorrer:

- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Que, na data fixada para a apresentação da documentação e proposta, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração, ou declaradas



inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que ainda não tenham sido reabilitadas.

- Empresas que em seus quadros societários tenham sócios, ou até mesmo diretores, que sejam servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO;

Impugnação:

5.4 A impugnação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

6.0 – As despesas correrão por conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco para o Exercício Financeiro de 2022.

FICHA Nº 157

020600.....SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.451.1503.1014.0000.....Construção, Reposição de Calçamento e Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00.....Obras e Instalações

001.001.....Recursos Próprios

1 50 01.....Recursos Ordinários

7.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, admitida a prorrogação do prazo contratual, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, nos termos da legislação vigente.

8.0 – DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – Na data e no horário estipulados no preâmbulo deste Edital, serão iniciados os trabalhos inerentes à presente licitação, com recebimento dos envelopes 01- Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços, que serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

8.1.1 – Após o Presidente da Comissão encerrar o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

8.2 – Os documentos de habilitação (envelope nº 01) e as propostas de preços (envelope nº 2) deverão ser apresentados em dois envelopes distintos, fechados e contendo na parte frontal as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

Processo Licitatório nº 063/2022



Tomada de Preços nº 004/2022

(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

Envelope nº 02 – Proposta de Preço

Processo Licitatório nº 063/2022

Tomada de Preços nº 004/2022

(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

8.3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

8.3.1 – O envelope nº 01 deve conter, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) Comprovação da habilitação jurídica:

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

a.2) O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada, e cópias autenticadas de documento de identificação dos sócios.

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor na data da licitação.

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (b.3.1), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; conjunta de prova de situação regular perante o INSS;

b.5) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.036, de 11-05-90);

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, conforme Lei Federal 12.440/2011;

c) Comprovação a qualificação técnica:

c.1 CERTIDÃO DE REGISTRO ou **INSCRIÇÃO**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.

c.2 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

c.3 Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecidos pelo CREA, detentor(es) de **atestado de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação;

c.4 A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida das assinaturas das partes), ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66;

c.5 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

c.6 Declaração de Vistoria Técnica passado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura, de que o licitante visitou a área e condições locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, devendo tal visita ser feita pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa e **em até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes**. Nos termos do entendimento por parte do TCU no Acórdão nº 906/2012, e facultado a empresa licitante, apresentar declaração de responsabilidade e conhecimento de todos os detalhes que envolvem a execução do serviço por quem de direito assinado.

c.7 A vistoria será acompanhada por servidor designado pela secretaria de obras de segunda à sexta-feira, **das 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h**, devendo o agendamento ser efetuado através do e - mail: infraestrutura.joaquimnabuco@gmail.com

c.8 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Obs.: A CPL não aceitará a apresentação por parte das licitantes de Atestados de Capacidade Técnica Parcial, para fins de comprovação do item supramencionado.

c.9 Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

c.10 A **declaração de vistoria técnica**, prevista no **subitem “c.6”**, pode, a critério do licitante, ser substituída por uma **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO**, assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto, conforme o modelo **ANEXO XII**.

c.11 Relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, necessários à execução do objeto licitado, conforme o modelo **ANEXO XIII**.

OBSERVAÇÃO: Em atendimento ao **art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93**, que dispõe que “as impugnações devem ser levadas perante a administração **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação”, o licitante deve proceder a vistoria técnica até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, visto que as impugnações ao edital, bem como os esclarecimentos e questionamentos devem ser, também, encaminhados à Administração nesse mesmo lapso temporal. Dessa forma, evitar-se-ão impugnações, esclarecimentos e questionamentos intempestivos.

d) Comprovação da Qualificação Financeira

d.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresa em recuperação judicial, que já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

d.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo sistema de Processo Judicial Eletrônicos - PJE da sede da licitante ou de seu domicílio, essa certidão somente será exigida quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “a”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

d.3 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade - CRC**;

d.5 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d.6 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral – SG, Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:



Ativo Circulante + Ativo Realizável a
Longo Prazo LG=_____ ≥
1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG=_____ ≥1

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Circulante
LC=_____ ≥1 Passivo Circulante

d.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4 Garantia de participação, limitada a 1% do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação no respectivo envelope.

8.5 A garantia pode ser apresentada, a critério do licitante, nas seguintes modalidades: **Caução em dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança bancária**, conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de garantia em dinheiro a licitante deverá depositar na conta nº 32.118-4 Ag nº 0115 -5 Banco do Brasil e fazer juntada do comprovante de depósito aos documentos de habilitação.

a) A garantia deverá ter o mesmo prazo de validade da proposta. Caso a proposta seja prorrogada, o prazo de validade da garantia, também, deverá ser prorrogado.

b) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) Caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

d) As garantias de participação das empresas licitantes serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório pela autoridade superior, atendendo à solicitação dos interessados.

e) No caso de revogação ou anulação do processo licitatório, as importâncias oferecidas a título de garantia de participação serão liberadas, caso não exista recurso administrativo ou após o julgamento deste.

8.6 Declarações:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, constando o

cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

b) Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a Administração Pública (Anexo IX);

c) Declaração informando o endereço de instalação e funcionamento da empresa, que comprove a existência física da empresa (Anexo X).

8.6.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.6.1.1 Em nome do licitante;

8.6.1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.6.1.3 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.6.1.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014.

8.6.4 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à eventual e futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

8.7.1 – Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

8.7.2 – Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou servidor público competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fac-símile.

8.7.3 – Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01.

8.7.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.7.5 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de não autenticar nenhum documento em favor dos licitantes, como também, de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



8.7.6 – Todos os documentos expedidos pela empresa licitante, à exceção das certidões, serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

8.7.7 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originalmente na proposta.

8.7.8 – Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

8.8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº02

8.8.1 – A Proposta de Preço, contida no envelope nº 02, será composta do Termo de Proposta e da Planilha de Quantidades e Unidades, devendo ser apresentados com as seguintes exigências:

8.8.1.1 – Termo de Proposta:

8.8.1.1.1 Emitido por computador, redigido com clareza, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal e responsável técnico, rubricadas todas as suas folhas, em 01 (uma) via;

8.8.1.1.2 Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a Razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com o CEP;

8.8.1.1.3 Conter o prazo de execução dos serviços;

8.8.1.1.4 Conter o prazo de validade da proposta;

8.8.1.1.5 Conter o valor numérico e por extenso;

8.8.1.2 – Planilha de Quantidades e Unidades (Planilha de Preços):

8.8.1.2.1 A Proposta de preços do licitante deverá seguir a mesma ordem da planilha orçamentária fornecida pela CPL, com preço unitário, parciais e global para o item quantificado em moeda nacional vigente, com duas casas decimais após a vírgula, devendo o valor global ser apresentado também por extenso, assinada pelo(s) responsável(is) técnico pela empresa licitante, cujo nome deverá constar de maneira legível e clara, sem rasuras, emendas ou entre linhas;

8.8.1.2.1.1 No caso de discrepância, deverá prevalecer o valor escrito por extenso sobre o numérico;

8.8.1.2.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos, mão-de-obra, fardamento, EPI's, materiais, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO nos termos previstos neste edital;

8.8.1.2.3 A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

8.8.1.2.4 Apresentar Cronograma e quadro de composição do BDI – Bonificação de



Despesas Indiretas, utilizado pelo licitante, para a formação do custo de seus serviços na planilha de itens e serviços que consta da proposta de preço;

8.8.1.2.5 Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada;

8.8.1.3 – A proposta de preço deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

8.8.1.4 Composição de Custos Unitários de Serviço:

a) Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas –BDI;

b) A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);

c) A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo;

8.9 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

8.9.1 – Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual será obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

8.9.2 – Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

9.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – Do credenciamento dos Participantes:

9.1.1 – Na sessão de abertura, que se realizará no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o licitante será representado diretamente por diretor, sócio, devidamente identificado através de contrato social ou ata de assembleia geral, ou ainda por pessoa habilitada por meio de procuração ou carta credencial específica;

9.1.2 – O licitante que se fizer representar por diretor ou seu sócio, deve apresentar contrato social ou ata de assembleia geral da empresa que o credenciou, em via original ou cópia autenticada em Cartório;

9.1.3 – Procurações ou cartas credenciais específicas deverão mencionar, expressamente, o estabelecimento de amplos poderes, inclusive para interpor ou desistir de recursos, além da identificação clara do subscritor, com firma reconhecida em cartório competente, ou firmada por 02 (duas) testemunhas devidamente qualificadas e credenciadas (nome, CPF e RG), devendo ser apresentada em via original ou cópia autenticada;

9.1.4 – Os documentos mencionados nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 serão apresentados, acompanhados de documento de identificação pessoal do representante credenciado e ENTREGUES EM SEPARADO à Comissão Permanente de Licitação, que os examinará anteriormente ao início da sessão de abertura dos envelopes 01 e 02;

9.1.5 – A ausência do documento de identificação do representante, além daqueles pertinentes aos poderes indispensáveis à representação, impedirá a manifestação oral ou escrita do mesmo, para responder pela empresa participante;



9.1.6 – As cópias dos documentos referidos nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e juntadas ao processo da Licitação;

9.1.7 – Nenhuma pessoa, mesmo com procuração ou credencial específica, poderá representar mais de uma empresa nesta Tomada de Preços.

10.0 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – O conteúdo do Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricado, será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outro por ela estipulada.

10.2 – Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

10.3 – Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.4 – Em caso de recurso, após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s), a data designada para a abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.5 – Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.6 – Respeitada a fase constante do subitem 10.4, os licitantes inabilitados terão 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS por eles apresentados. Findo esse prazo os referidos envelopes serão destruídos.

11.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – Decorrido o prazo para recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou após sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

12.0 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 – A análise e julgamento das propostas observará o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas no item 8.5 e subitens, deste Edital, será procedido de acordo com o tipo de licitação menor preço, o qual será aferido em obediência ao critério constante do item seguinte.

13.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 – As propostas de preços serão julgadas e classificadas pela ordem crescente, em obediência ao seguinte critério:

13.1.1 – O preço máximo admitido para esta Tomada de Preços será o constante da planilha orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, anexa ao presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



13.1.2 – Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO; ou
- b) Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO.

13.2 – Após a aplicação dos critérios constantes dos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de **Menor Preço Global**;

13.3 – Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, em data previamente divulgada ou mesma sessão, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes interessados, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.4 – Dos licitantes classificados na forma do subitem 13.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 13.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

14.0 – DOS RECURSOS

14.1 – Observando o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Prefeito do Município de Joaquim Nabuco – PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante ou do julgamento das propostas.

14.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir devidamente informado, à autoridade superior.

14.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentada por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio e protocolizando-se no Departamento de Protocolo desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no endereço constante do preâmbulo.

15.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 – Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à deliberação do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco – PE, para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

16.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 – Este edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Joaquim Nabuco, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual.

16.2 – Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,



fica facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81 da Lei Federal nº8.883/94.

16.3 – A contratada deverá apresentar os documentos exigidos pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, para lavratura do respectivo instrumento contratual.

16.4 – Obriga-se a contratada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

16.5 – Efetuar o registro do contrato no CREA – PE, nos termos exigidos pela Lei nº 6.496, de 07-12-77.

17.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA

17.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecendo aos critérios a seguir:

a) Optando pela modalidade “CAUÇÃO EM DINHEIRO,” esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO NA CONTA DA PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO. Se o depósito for feito em cheque, este só será aceito quando devidamente compensado. Para obter informações a contratada deverá dirigir-se à Secretaria de Finanças da Prefeitura municipal de Joaquim, com sede provisória na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, centro Joaquim Nabuco/PE.

b) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004);

c) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a CONTRATANTE;

c.1) A garantia somente será liberada após a comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referente ao mês anterior.

17.1 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado como inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

18.0 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 – O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

19.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – A rescisão das obrigações do contrato decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, e alterações.

20.0 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 – O pagamento será feito de acordo com a elaboração do Boletim de Medição efetuado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Joaquim Nabuco.

20.2 – O Boletim de Medição a ser emitido pelos serviços desta contratação, será tão somente aqueles que forem efetivamente realizados, não fazendo jus à empresa contratada, aos serviços que não forem realizados, no decorrer do período da contratação.

20.3 – A realização do pagamento de cada parcela somente será efetuada mediante a comprovação por parte da contratada, e referente ao mês imediatamente anterior, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); bem assim depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais.

20.4 – Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de um termo aditivo.

20.5 – Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.0 – DAS PENALIDADES

21.1 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, na forma estipulada nos sub alíneas b.1 e b.2, devendo o valor das mesmas ser recolhido no Departamento de Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções;
 - b.1) – Para cada dia de atraso na implantação do serviço, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa diária no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato;
 - b.2) – Por uso de equipamento ou uniformes indeterminados para os serviços, após os prazos de implantação, multa diária no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Fazenda Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses;



- e) Rescisão contratual, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas legais, além das demais sanções previstas no Capítulo IV da referida lei.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, no direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, danos ao meio ambiente, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

22.3 – A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que os mesmos venham a sofrer.

22.4 – Será responsabilidade da contratada regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos componentes.

22.5 – Durante a execução dos serviços, a contratada deverá utilizar placas e/ou cavaletes de advertência, de modo a evitar acidentes, quando for o caso.

22.6 – Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

22.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, no endereço indicado no sub item 21.9.

22.7 – Qualquer interessado ou licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitar-se-á às sanções legais e administrativas aplicáveis, observado o que dispõem os artigos 4º e 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8 – A comissão Permanente de licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

22.9 – Maiores esclarecimentos e informações necessárias sobre o presente edital pode ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n – Centro – JOAQUIM NABUCO/PE, no horário das 8h às 13 h, de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com.

23.0 DOS ANEXOS CONTIDOS NESTE EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



-
- ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - ANEXO V – ENCARGOS SOCIAIS
 - ANEXO VI – BDI
 - ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
 - ANEXO VIII - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
 - ANEXO IX – DECLARAÇÃO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93
 - ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
 - ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA
 - ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO
 - ANEXO XIII – PROJETO ARQUITETÔNICO
 - ANEXO XIV – PROTOCOLO

Joaquim Nabuco – PE, 08 de Setembro de 2022.

Ana Paula de Araujo Menezes
Presidente CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Joaquim Nabuco-PE publica licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE Joaquim Nabuco-PE,

As Contratações efetuadas pelo poder público devem em regra ser precedidas de licitações. Nesse sentido, dispõe o art. 2º da Lei 8.666/93, a modalidade neste processo será o TOMADA DE PREÇOS.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Motivo da contratação; Motivo da contratação;** As obras de construção de pavimentação são de imenso valor para as populações da sede e rurais, com mais rapidez e qualidade, diminuindo os transtornos e reclamações que vem existindo no momento, por falta de uma ação eficaz e rápida da Administração Municipal a população Nabuquense
- 3.2 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;** Toda a população da cidade e distritos de Joaquim Nabuco.
- 3.3 Critérios ambientais adotados:** Todos os critérios adotado nesse processo tem como referência a lei ambiental vigentes do País, Memorial descritivo do serviço e NBR.
- 3.4 Natureza do serviço, se continuado ou não; não contínuo.**
- 3.5 Inexigibilidade ou dispensa de licitação,se for o caso;** Modalidade será o Tomada de Preços os parâmetros legais serão exigido em edital.
- 3.6 Referência a estudos preliminares, se houver.** Memoria Descritivo e NBR

4. ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO

4.1 Placa da Obra, Regularização, Assentamento de Guia (meio-fio), Travamento, Linha d'água, Pavimento e Muro de Arrimo, etc.

5. QUANTIDADE

5.1 O Serviço serão contabilizados e disponíveis em planilha orçamentária estimativa.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

6.1 Sede da cidade Zona Rural e Zona Urbana de JOAQUIM NABUCO-PE.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 180 (cento e oitenta) dias.

7.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 (Doze) Meses.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Todo o serviço executado deve seguir as condições estabelecidas pelo memorial descritivo contido no termo de referência.

9. FORMA COMO OS SERVIÇOS / COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

9.1 Toda comunicação entre empresa e município se dará através de ofício ou outra forma de documentação oficial comprovatória.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Logo após a assinatura do contrato, entrega da garantia contratual e emissão de ordem de serviço.

11. GARANTIAS CONTRATUAIS

11.1 Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecendo aos critérios a seguir:

- a) Optando pela modalidade “CAUÇÃO EM DINHEIRO,” esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO NA CONTA DA PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO. Se o depósito for feito em cheque, este só será aceito quando devidamente compensado. Para obter informações a contratada deverá dirigir-se à Secretaria de Finanças da Prefeitura municipal de Joaquim, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, centro Joaquim Nabuco/PE.
- b) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004);
- c) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a CONTRATANTE;



d) A garantia somente será liberada após a comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referente ao mês anterior.

11.2 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12. DA GARANTIDA EXECUÇÃO

12.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 73, § 2º, da Lei nº8.666/1993).

12.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. (Art. 69 da Lei nº 8.666/1993).

12.3 Os Serviços Serão atestados através de medições mensais feita pelo engenheiro fiscal de obra.

13 ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1 O valor estimado para o serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, foi de R\$ 1.778.337,18 (Um milhão, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).

14 DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

FICHA Nº 157

020600.....SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.451.1503.1014.0000.....Construção, Reposição de Calçamento e Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00.....Obras e Instalações

001.001.....Recursos Próprios

1 50 01.....Recursos Ordinários

15. AMOSTRA

15.1 A amostra para esse serviço será uma avaliação, após 10 dias (UTEIS) do seu início.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA



16.1 Cumprimento total do escopo do serviço abordado.

17. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1 Pagamento de todas as obrigações trabalhistas e cíveis.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias do serviço prestado, conforme boletim de medição.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento será realizado pelo Fiscal e Engenheiro de Obras, o Sr.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento de itens essenciais para a execução do serviço acarretará na rescisão contratual entre as partes, bem como não cumprimento do escopo de itens não essenciais para a execução do serviço, terão como ações a notificação, em seguida será aplicada multa de 5% do item não cumprido.

21. ASSINATURA

LAWRENCE FRANCISCO COSTA
Eng.º FISCAL SEC. INFRAESTRUTURA JOAQUIM NABUCO-PE
CREA-PE 053039

AGOSTO/2022

LOCALIZAÇÃO DA CIDADE DE JOAQUIM NABUCO-PE



Histórico

Joaquim Nabuco Pernambuco – PE

Histórico O início o povoado não é conhecido. Acredita-se, entretanto, que teve origem com o advento de levas de trabalhadores em demanda às terras de cana-de-açúcar, os quais foram se aglomerando em torno das habitações isoladas dos engenhos Pumaty, Boa Vista e Cuiabá, construindo palhoças, casas, a tradicional capela, tendo à frente o caboclo José Maria da Rocha, que servia de porta-voz dos interesses do povo. Inicialmente, o povoado se denominava Preguiça, pela circunstância de haver nessa região muitas imbaúbas ou paude-preguiça, resultado daí o nome, embora o Dicionário Xerográfico, Histórico e Estatístico de Pernambuco, afirme que o nome Preguiça prende-se ao fato de a feira-livre, no povoado, ocorrer às segundas-feiras, que vulgarmente chamam dia da preguiça.

A povoação cresceu e prosperou, transformando-se poucos anos depois no segundo distrito de Palmares, graças aos esforços de seus habitantes que arduamente trabalhavam para engrandecê-lo. Entre as pessoas que concorreram para mudança no nome local, destacam-se Vicente Afonso de Melo, agricultor inteligente. Dr. João de Oliveira, proprietário da Usina de Pumaty, além de D. Luiz de Brito, que em visita pastoral no ano de 1903, pediu que homenagem ao grande brasileiro, Joaquim Nabuco, daquele momento em diante, passasse Preguiça a ter essa denominação. Conduzindo o apelo do povo às autoridades competentes, elas o ratificara.

Gentílico: Nabuquense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Formação Administrativa Distrito criado com a denominação de São Joaquim Nabuco, ex-Preguiças, pela lei municipal nº 1, de 29-11-1892, subordinado ao município de Palmares.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Joaquim Nabuco figura no município de Palmares.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1950. Elevado à categoria de município com a denominação de Joaquim Nabuco, pela lei estadual nº 1819, de 30-12-1953, desmembrado de Palmares. Sede no antigo distrito de Joaquim Nabuco. Constituído do distrito sede. Instalado em 15-05-1954. Em divisão territorial datada de I-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005. Fonte IBGE.

LAWRENCE FRANCISCO COSTA
Eng.º FISCAL SEC. INFRAESTRUTURA JOAQUIM NABUCO-PE
CREA-PE 053039

AGOSTO/2022



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O Presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE Joaquim Nabuco-PE.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

2.1 - Essas Especificações Técnicas se referem à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE Joaquim Nabuco-PE.

2.2 – As propostas a serem feitas deverão ter como referência os Projetos elaborados com suas respectivas especificações e as considerações contidas nesse documento técnico. Qualquer dúvida na interpretação de desenhos, de detalhes ou de itens das Especificações, esta deverá ser imediatamente esclarecida com a **Comissão Fiscalizadora da obra (Prefeitura)**.

2.3– Após o processo licitatório, a **Empresa vencedora (Contratada)** deverá indicar seu Responsável Técnico pela construção e o mesmo deverá emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA-PE, devidamente registrada, responsabilizando-se pela execução da obra.

2.4– Na construção da obra deverão ser empregados ferramentas e equipamentos adequados aos serviços a serem feitos.

2.5– De forma geral, todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecendo, quando for o caso, as prescrições destas Especificações Técnicas.

2.6– Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e competentes de forma a garantir a excelente qualidade pretendida na construção.

2.7– A **Comissão Fiscalizadora (Prefeitura)** deverá ter livre acesso ao local da obra para verificações da qualidade dos serviços e dos materiais.

2.8– Se necessário, o local onde será construída a obra, estará disponível à visita para verificações gerais.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 – Canteiro de obras: O local da obra poderá ser visitado (ver item 2.8) para tomada de conhecimento das condições de acesso, topografia, abastecimento de água, alojamentos, depósitos, locais para depósito de materiais. A responsabilidade pela instalação do canteiro de serviços, inclusive ligações de redes de utilidades (água, luz, esgoto, etc), e também os serviços de vigilância serão de responsabilidade da **Contratada**. Deverão ser consideradas as exigências legais relacionadas com os aspectos de segurança, higiene, salubridade, e poluição.

3.2 – Todos os Projetos, Especificações e Documentos Técnicos relativos à obra deverão ser devidamente guardados e disponibilizados à **Fiscalização da Prefeitura** quando solicitados.

4. PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

4.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A presente especificação aplica-se a execução de pavimento de paralelepípedos, rejuntados com brita e asfalto.

4.2 CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

a) Paralelepípedos:

De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica, podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha desde que obedeçam às condições seguintes:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogênea, sem fendilamentos se sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/m³;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

No que se refere a sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderá diferir da face superior mais de 2cm.

Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura cm:10 a 14;
- Comprimento cm: 18 a 22;
- Altura cm:10 a 14.

b) Meio fio:

As guias de contorno (meio-fio) deverão ser em pedra granítica.

Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos

Dimensões:

Deverão se aproximar das medidas específicas para o meio-fio de concreto, com isso deverão ter aproximadamente as seguintes dimensões:

- Largura Base Inferior: 15cm;
- Largura Base Superior: 13cm;
- Comprimento mínimo: 100cm;
- Altura mínima: 30cm.

c) Areia para base:

A areia a ser utilizada para esta etapa da pavimentação, poderá ser de rio ou de depósitos naturais e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas, dentro da seguinte granulométrica:

Nº de peneira	Abertura (mm)	% que passa em peso
4	4.8	100
200	0.074	5-15

d) Cimento:

O cimento para o rejuntamento ser usado deverá ser Cimento Portland devendo obedecer às normas específicas da ABNT

4.3 EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

1. Rolo compactador vibratório tipo tandem, de rodas lisas;
2. Soquete manual de 12 a 18kg, para locais inacessíveis ao rolo compactador;
3. Caminhão irrigador com barra distribuidora para umedecimento de rejuntas e espargidores manuais para faixa de calha;
4. Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc.

4.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1 Meio-fio:

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala. O fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões seja colocada para cima.

Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificadas antes do início do calçamento.

Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

As guias (meios-fios), após, assentados, nivelados, alinhados e rejuntados serão reaterrados e escorados com material de boa qualidade de preferência piçarra.

4.4.2 Linha d'água

1. Linha d'água – águas servidas e águas pluviais. Rebaixamento de 02 fiadas de paralelo (5cm) para a linha d'água, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

2. Para melhor alinhamento de linha d'água, a 1ª fila de paralelepípedos, adjacentes aos paralelos rebaixados, deve ficar alinhada.

3. Escoramento de meio-fio:

a) No caso de haver muros nos dois lados da Rua, o escoramento poderá ser feito com areia, ocupando toda a faixa da calçada;

b) No caso de ser área livre deverá ser executado o escoramento com material argiloso, numa faixa de 0,50m de largura e altura nivelada pela parte superior do meio-fio. O material argiloso deve ser bem compactado.

4.4.3 Pavimentação:

a) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.

b) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locadas longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

c) O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

- d) Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contacto com cada peça circunvizinha.
- e) Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser espalhada uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.
- f) Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.
- g) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.
- h) No caso particular de aclives acentuados, ou seja, rampas com declividade longitudinal superior a 6%, o rejuntamento da pista (descontada da calha) também deve ser executado com argamassa traço: 1:3, segundo os procedimentos típicos aos rejuntos aqui especificados, ou seja, a areia deve ser misturada com o cimento (mistura seca). Após o espalhamento, rejuntamento e compactação (manual ou mecânica), o rejunte deve ser umedecido, sem sofrer lavagem, para assim atingir as condições de endurecimento e cura. O rejuntamento descrito acima, traço 1:3, poderá também a critério da Fiscalização, ou solicitado em projeto, ser utilizado em pistas com declividades longitudinais baixas ou nulas.
- i) No caso citado acima de declividades longitudinais acentuadas recomenda-se ainda a execução de guias transversais distanciadas de 50 a 100m a fim de se obter maior amarração dos paralelepípedos.

4.5 CONTROLE

4.5.1 Tecnológico

Para controle de qualidade dos materiais em utilização, deverão ser efetuados caso a **Fiscalização** julgue necessário. Os ensaios recomendados para cada tipo de material, utilizando os métodos do DER e DNER.

Será permitido à FISCALIZAÇÃO a rejeição por inspeção visual, de qualquer material utilizado nos serviços de pavimentação.

4.5.2 Geométrico

O pavimento concluído deverá estar de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecidas pelo projeto, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação. Não deverá haver desvios superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil estabelecido.
- A face do calçamento não deverá apresentar, verificado com régua de 3mm de comprimento sobre ele disposto em qualquer direção, depressão superior a 20mm.
- A altura da base de areia mais a do paralelepípedo depois do comprimento, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada no projeto.

MURO DE ARRIMO

5.0 - Fundação.

5.1 - Movimento em Terra.

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

5.2 - Lançamento do Concreto.

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

ESCADARIA

6.0 - Trabalhos em Terra

6.1 - Plano de Escavação:

Antes de qualquer escavação e com antecedência de 10(dez) dias, o EMPREITEIRO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, um plano de escavação baseado em levantamentos topográficos, sondagens, observações pessoais e nas presentes Especificações. O plano deverá levar em conta o processo de execução e o uso adequado dos materiais que serão escavados separadamente em função da utilização dos mesmos. Assim, além dos detalhes das operações, de acordo com o método mais eficiente e econômico para cada tipo de escavação, o plano mostrará o fluxo dos materiais para estudo das possibilidades de uso imediato ou disposição em estoque, visando minimizar o manuseio. O EMPREITEIRO somente iniciará os serviços após aprovação, por escrito do plano de escavação pela FISCALIZAÇÃO. Essa aprovação não isenta, nem tampouco reduz, a responsabilidade do EMPREITEIRO.

6.2 - Método de Escavação:

Os métodos a adotar para os vários tipos de escavação deverão ser condizentes com as especificações técnicas contidas neste volume. Os métodos que o EMPREITEIRO venha a adotar serão previamente submetidos a aprovação da FISCALIZAÇÃO, não isentando a CONSTRUTORA de sua responsabilidade. As escavações deverão ser executadas de acordo com os limites mostrados nos desenhos, ou de acordo com a FISCALIZAÇÃO. Escavação, Carga e Transporte de materiais de 1ª e 2ª categorias Estes serviços inclui as operações necessárias para escavações de materiais que não requeiram o uso de explosivos e ocorrerão na fundação e exploração de áreas de empréstimo. O planejamento dos trabalhos de escavação deverá ser elaborado tendo em vista as quantidades de serviço a executar atendendo as necessidades ressaltadas pelo planejamento geral da obra.

Deverão ser considerados ainda, além de outros, os seguintes aspectos:

- Otimização do balanço de materiais objetivando minimizar a recarga em pilhas de estoque;
- Definição dos equipamentos adequados a cada tipo de serviço considerando-se tanto quanto possível sua utilização contínua e racional no decorrer da obra; para a determinação dos equipamentos, deverá ser verificado os seguintes itens:
- Tipo de material (ocorrência de matacões, granulometria, consistência, coesão, etc.);
- Presença d'água (saturação, nível freático, etc.);
- Geometria das escavações (áreas confinadas, recortes, etc.);
- Destino do material (lançamento em praças);
- Distância de transporte;
- Condições de acesso (rampas);
- Possibilidade de reutilização do equipamento em outras frentes;
- Possibilidade de utilização do equipamento disponível no parque da empresa;
- Porte de equipamentos.

6.3 - Escavações e Preparo das Fundações

Todas as escavações deverão ser levadas até as linhas e declividades mostrados nos desenhos de projetos ou indicados pela Fiscalização, e acompanhadas por técnicos da Executante. Essas profundidades foram fixadas com base na interpretação dos resultados das investigações de superfície, e poderão ser alteradas durante a construção, objetivando que sejam alcançadas as condições previstas no projeto. Os limites das escavações poderão ser alterados pela Executante em função das condições locais, caso a rocha ou outros materiais, apresentem características diferentes das previstas nas considerações do projeto e nos desenhos. As escavações deverão

compreender a remoção dos solos húmidos, bem como os matacões soltos ou parcialmente enterrados, areais e siltes inconsolidados e camadas de solo compressíveis. O material removido deverá ser depositado em bota-foras ou depósitos, como determinados pela Fiscalização. Após remoção dos materiais, será regularizado e compactado o terreno, nas regiões entre os blocos ou onde ocorrem solos, antes de receber a primeira camada de material do aterro. A Executante deverá tomar as providências para evitar a ocorrência de desmoronamentos. Caso estes ocorram, a reparação dos danos e a retirada do material resultante serão feitas pela Executante e às suas expensas.

6.4 - Utilização e rejeição do material escavado

Todo material aproveitável retirado das escavações programadas deverá ser usado na construção da Passagem Molhada durante as operações de escavações, e será lançado nos locais definidos sem estocagem intermediária, a não ser quando expressamente determinado pela Fiscalização. O material não aproveitável deverá ser depositado em bota-foras que serão formados em áreas aprovadas pela Fiscalização. Esses bota-foras deverão, uma vez completados, ser estáveis e apresentar taludes uniformes e regulares.

6.5 - Execução do Aterro

Antes de se iniciar a construção do aterro, deverão estar concluídos todos os serviços de escavação, preparo e tratamento das fundações. O aterro compactado será construído de acordo com os desenhos de projeto, estas especificações e instruções complementares de campo, além de orientações da Fiscalização.

6.6 - Materiais para o Aterro Compactado

Na construção do aterro serão empregados os materiais argilo-silte-arenoso das áreas de empréstimo, e os materiais aluviais do leito do riacho, (areias). Já os materiais rochosos serão obtidos a partir das escavações em rochas, necessárias à execução do enrocamento, bem como de pedreira. Solos imediatamente antes da exploração das áreas de empréstimo, deverão ser realizados estudos, visando a caracterização e seleção dos materiais a serem lançados no aterro. Somente serão considerados liberados para exploração e lançamento, os materiais que atenderam às características indicadas nos estudos geotécnicos realizados.

6.7 - Construção do Aterro

O processo de construção consiste em depositar os materiais nos locais convenientes, segundo suas características e indicações do projeto, lança-los e espalhalos com espessuras predeterminadas, corrigir a umidade, quando necessário, e fazer a compactação obedecendo a especificação ou instrução de campo.

6.8 - Lançamento e espalhamento

O lançamento do solo será sempre em camadas horizontais em faixas paralelas ao eixo. O trajeto do equipamento de transporte do material, quando passar na zona de material impermeabilizado, deverá ser mudado freqüentemente, a fim de evitar um excesso prejudicial de compactação. Este trajeto deverá sempre ser paralelo ao eixo a fim de que, no caso de produzir uma estratificação nesta direção, seja menor o perigo de infiltração. A superfície do aterro será inclinada para montante de 4%, ou menos, quando o trabalho estiver sujeito a interrupções em virtude de chuvas fortes. Serão necessários cuidados especiais a fim de que seja assegurado um espalhamento uniforme entre as diversas camadas lançadas. Uma vez dispostos, os solos em camadas, a umidade deverá ser medida e corrigida. A espessura máxima das camadas, bem como o número de passadas do equipamento de compactação, será determinada conforme os equipamentos a serem empregados em função dos resultados obtidos no início dos trabalhos. O controle efetivo deverá ser realizado pela Executante por meio de nivelamento de vários pontos da praça, a cada dez camadas sucessivas. O teor de umidade situar-se-á ao redor da ótima do Proctor Normal, com uma faixa de tolerância de 1,5 % abaixo até 1,0% acima da ótima. Os materiais que se encontrarem na Passagem com umidade fora destes limites, serão submetidos a

rega ou secagem antes da compactação. O grau de compactação deverá ser no mínimo de 95%, ficando a média em torno de 98%. Quando não atingido o valor mínimo, a camada deverá ser rejeitada.

7.0 – Paredes ou Painéis de Vedação.

7.1 – Alvenaria de Blocos Cerâmicos.

7.1.1 – Caracterização e Dimensões do Material.

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x10cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

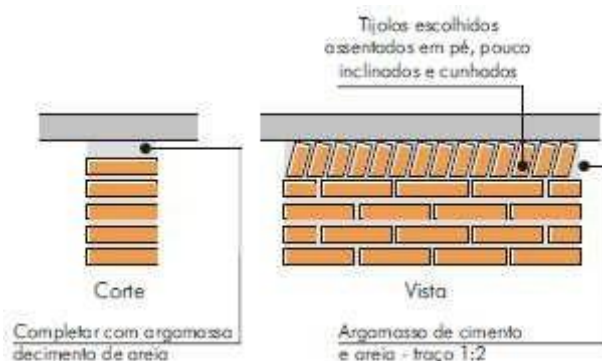
- Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm;

7.1.2 – Sequencia da Execução.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e “vedalit” e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

7.1.3 – Conexões e Interfaces com os demais elementos construtivos.

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.



8.0 – Alvenaria de Elementos Vazados de Concreto (Cobogós).

8.1 – Caracterização e Dimensões do Material.

Peças pré-fabricadas em concreto com 16 furos e medidas 40x40x10cm, de primeira qualidade, leves, com as faces planas, e cor uniforme. O acabamento deve ser em pintura acrílica segundo cor indicada no quadro de cores.

- Largura 40 cm; Altura 40 cm; Profundidade 10 cm;

8.2 – Sequencia da Execução.

Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante (*vedalit*) e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

8.3 – Conexões e Interfaces com os demais elementos construtivos.

Para bom acabamento deve-se executar uma moldura em concreto, ao redor de cada conjunto dos elementos, com espessuras variadas, conforme projeto arquitetônico. O assentamento deve iniciar pelo piso e devem ser realizados os fechamentos laterais e superiores.

9.0 – Revestimentos.

9.1 – Chapisco

a. Após o fechamento das estruturas, será efetuado o tamponamento das superfícies onde houver



orifícios, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos com os furos à mostra (encontro de paredes).

b. A argamassa a ser utilizada, de cimento e areia grossa, terá traço 1:4 nos revestimentos internos e 1:3 nos externos.

c. Levarão chapisco todas as alvenarias existentes que não possuíam revestimento anteriormente e alvenaria a executar.

9.2 – Massa Única

a. A aplicação da massa única será iniciada após completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco.

b. Será utilizado massa única (emboço paulista) no traço 1:2:8.

c. Deverão ser executadas guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

d. A espessura do emboço não deve ultrapassar 2,00cm.

e. Levarão emboço todas as alvenarias existentes que não possuíam revestimento anteriormente e onde fora aplicado chapisco.

10.0 - MURO DE ARRIMO

10.1 – Lançamento do Concreto.

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

11.0 MEDIÇÃO

11.1 A medição dos serviços executados será efetuada após fiscalização do engenheiro fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO.

12.0 LIMPEZA GERAL

Será removido todo entulho do terreno sendo, cuidadosamente, limpos e varridos os acessos.

Serão removidos quaisquer detritos, ou salpicos, de argamassa endurecidas das superfícies.

Todas as manchas, e salpicos, de tinta serão, cuidadosamente, removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nas ferragens das esquadrias.

O recebimento definitivo apenas se dará após sanadas todas as falhas apontadas pela Fiscalização.

ASSINATURA

LAWRENCE FRANCISCO COSTA

Eng.º FISCAL SEC. INFRAESTRUTURA JOAQUIM NABUCO-PE

CREA-PE 053039

AGOSTO/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **(ARQUIVO ANEXO)**



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(ARQUIVO ANEXO)



ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO
(ARQUIVO ANEXO)



ANEXO V

ENCARGOS SOCIAIS
(ARQUIVO ANEXO)



ANEXO VI

BDI
(ARQUIVO ANEXO)



ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS **(ARQUIVO ANEXO)**



ANEXO VIII

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
(ARQUIVO ANEXO)



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº.8.666/93.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2022
TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a empresa:
_____, CNPJ
nº: _____, não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA
LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer
de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme
determina o art. 97 da Lei nº8.666/93.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2022 TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa:

_____, CNPJ nº: _____,
possui as suas instalações comerciais funcionando no seguinte endereço: _____
_____, e está apta a prestar os serviços objeto da Tomada de
Preços nº /2022.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XII

CONTRATO Nº _____/2022

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, E A EMPRESA...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Joaquim Nabuco/PE, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, representado pelo secretário de Infraestrutura o Sr., brasileiro, solteiro, portador do RG nºSSP/PE e CPFMF sob o nº; doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob nº ..., estabelecida na ..., neste ato, representada por seu proprietário, Sr. ..., portador do RG nº ... e inscrito no CPFMF sob nº ..., residente e domiciliado na ..., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS E ESCADARIAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO.**

Subcláusula Única – Os serviços elencados nesta cláusula serão executados de acordo e em estrita obediência ao Memorial Descritivo e solicitações de serviços apresentadas pela Secretaria de Obras, Transporte de Serviços Públicos, partes integrantes e indissociáveis ao presente contrato, e fiscalizados pelo Setor de Obras e Engenharia do CONTRATANTE.

DO PRAZO DO CONTRATO. PREÇO E CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA– O prazo de execução dos serviços será de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço até o dia ..., dia em que as obras deverão ser entregues conclusas, admitida a sua prorrogação, a critério do CONTRATANTE, desde que comprovada a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira – O Prazo contratual será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA– Pelos serviços que a CONTRATADA prestar ao CONTRATANTE, na forma da CLÁUSULA PRIMEIRA, perceberá a importância de R\$... (), a ser efetuado mensalmente, após a elaboração do Boletim de Medição pela Secretaria de obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal;



Subcláusula Primeira – Nos preços da CONTRATADA estão inclusos mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, carga e descarga, despesas de execução, materiais, insumos, fardamento, equipamentos de sinalização, EPI's, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação das edificações até a entrega ao CONTRATANTE, nos termos previstos no Edital.

Subcláusula Segunda – A realização do pagamento de cada parcela somente será efetivada mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA e referente ao mês imediatamente anterior, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objetivo deste contrato, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); bem assim depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais.

Subcláusula Terceira – Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de Termo Aditivo.

Subcláusula Quarta – Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA

Subcláusula Primeira - O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data do orçamento da licitação, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV**, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, **Coluna 35**, nos termos da Lei Estadual nº 12.525/03 e da Lei Estadual nº 12.932/05, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

ONDE: R = Reajuste

I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.

I0 = Índice do mês de apresentação do orçamento da licitação.

V = Valor da proposta

Subcláusula Segunda - Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

Subcláusula Terceira - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

Subcláusula Quarta – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Subcláusula Quinta - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Subcláusula Sexta - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Subcláusula sétima - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Subcláusula oitava - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula nova - O reajuste será realizado por apostilamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – As despesas correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Joaquim Nabuco para o Exercício Financeiro de 2022.

FICHA Nº 157

020600.....SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.451.1503.1014.0000.....Construção, Reposição de Calçamento e Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00.....Obras e Instalações

001.001.....Recursos Próprios

1 50 01.....Recursos Ordinários

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATANTE e CONTRATADA, reservam-se nos direitos de: o primeiro ter assegurado a execução dos trabalhos por parte da segunda, que terá em contraprestação aos serviços prestados garantido o pagamento dos valores estipulados na CLÁUSULA TERCEIRA, sendo de responsabilidade de ambas: o pagamento por parte do CONTRATANTE dos valores acordados na mencionada Cláusula, bem como da CONTRATADA velar pela consecução dos trabalhos de forma sempre zelosa e de melhor aproveitamento para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do serviço mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA assume o compromisso de dar andamento normal à realização das obras, não permitindo que, por qualquer motivo, as mesmas venham a ter seu ritmo diminuído ou mesmo paralisado, salvo em decorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, e a extrapolação do prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA para consecução dos trabalhos elencados na CLÁUSULA PRIMEIRA, à obrigará a continuidade dos trabalhos até a efetiva execução do objeto contratual;

CLÁUSULA NONA– O CONTRATANTE poderá enjeitar os serviços executados, se a CONTRATADA os executar de maneira diferente do solicitado ou não usar a técnica exigida para tal serviço;

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA não poderá proceder quaisquer modificações nos projetos, os quais deverão ser rigorosamente executados. Eventuais modificações que se fizerem necessárias somente poderão ser procedidas pelo CONTRATANTE, após prévio entendimento, por escrito, entre as partes.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA– A CONTRATADA, para a presente empreitada, fornecerá por sua conta, o pessoal e ferramentas necessários à execução da obra, bem como todo o material de construção que à edificará, sendo de sua responsabilidade os trabalhos de escavação, aterro e reaterro, no local desta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva sobre questões trabalhistas, cíveis e previdenciárias, mesmo as que disserem respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras, arcando com todo ônus decorrente de qualquer ação, ato ou omissão, inclusive em relação a terceiros porventura prejudicados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imprudência, imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará em favor do CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecendo aos critérios a seguir:

a) Optando pela modalidade “CAUÇÃO EM DINHEIRO,” esta deverá ser prestada, através de DEPÓSITO NA CONTA DA PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO. Se o depósito for feito em cheque, este só será aceito quando devidamente compensado. Para obter informações a contratada deverá dirigir-se à Secretaria de Finanças da Prefeitura municipal de Joaquim, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, centro JoaquimNabuco/PE.

b) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, (conforme Inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004);

c) Cumprido fielmente o Contrato, a garantia prestada será restituída à CONTRATADA, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a CONTRATANTE;

c.1) A garantia somente será liberada após a comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópia



autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referente ao mês anterior.

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA-

14.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993).

14.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. (Art. 69 da Lei nº 8.666/1993).

14.3 Os Serviços Serão atestados através de medições mensais feita pelo engenheiro fiscal de obra.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Subcláusula Primeira - Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

Subcláusula Segunda - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante e, caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso.

Subcláusula Terceira - A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

I – Advertência;

II – Multas, na forma estipulada nas alíneas a e b, devendo o valor das mesmas ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções;

a) Para cada dia de atraso na implantação do serviço, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa diária no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato;

b) Por uso de equipamento ou uniformes indeterminados para os serviços, após os prazos de implantação, multa diária no valor de equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fazenda Pública Municipal, por prazo de dois anos;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos 24 meses;



V – Rescisão contratual, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas legais, além das demais sanções previstas no Capítulo IV da referida lei.

DAS RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– A rescisão das obrigações do contrato, resultantes da adjudicação do objeto licitatório, se processará de acordo com as disposições contidas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

Subcláusula Única – Neste ato, reconhece a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE, conferidos pelo art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do citado diploma legal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– Do presente contrato não resulta, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, individual e isoladamente, por todas as obrigações que assumirem, sejam de que natureza for;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– Todos e quaisquer aditamentos ao presente contrato, bem como a alteração, total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas ou condições, serão, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, de nada valendo qualquer estipulação verbal a respeito;

CLÁUSULA VIGÉSIMA– Integram este contrato, independentemente de transcrição a proposta da CONTRATADA constante dos autos do processo licitatório e o Edital de Tomada de Preços;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– O presente contrato está fundamentado na Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, Art. 23 letra b) e suas alterações posteriores, com o devido Procedimento Licitatório Tipo Menor Preço, devendo a mesma ser aplicada quanto à execução deste contrato e aos casos omissos, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Subcláusula Única – Desde já, obriga-se a CONTRATADA em manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante o preceituado no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares, Estado de Pernambuco, sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas as dúvidas oriundas da execução do presente instrumento, de acordo com o disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para um só fim, na presença das duas testemunhas abaixo, que a todo o ato assistiram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



JOAQUIM NABUCO– PE, ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CONTRATANTE-

CONTRATADA-



ANEXO XIII

PROJETO ARQUITETÔNICO (ARQUIVO SEPARADO)

ANEXO XIV

PROTOCOLO DE CONVIVÊNCIA PARA ATIVIDADES LICITATÓRIAS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Seguirão conforme protocolo firmado abaixo:

1. A Sessão poderá ser acompanhada através de vídeo conferência e transmissão online, cujo link de acesso estará disponível no site na Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco www.joaquimnabuco.pe.gov.br no momento oportuno para o prosseguimento da sessão;
2. Será realizada a medição da temperatura dos participantes no momento de acesso ao prédio designado.
3. Buscar manter o distanciamento de 1,5 m entre as cadeiras intercaladas;
4. Obrigatoriamente será exigido o uso de máscaras de proteção individual;
5. Será proibido o compartilhamento de objetos;
6. Como forma de procedimento contínuo para higienização das mãos será disponibilizado álcool para limpeza das mãos.
7. O resultados do julgamento e análise dos documentos de habilitação e proposta de preço será divulgado através dos veículos de imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO DE INFRAESTRUTURA				SECRETARIA						
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA										
OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA E ESCADARIA EM DIVERSAS LOCALIDADES DESTA MUNICÍPIO.				TABELAS: SINAPI 07/2022, ORSE 06/2022 E SEINFRA 027 COM DESONERAÇÃO				
LOCAL:		DIVERSAS LOCALIDADES				DATA DO ORÇAMENTO		SETEMBRO/2021.		
CIDADE:		JOAQUIM NABUCO-PE				Encargos sociais c/ deson.: 84,33% horista			BDI 26,68%	
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT S/BDI	VALOR C/ BDI	TOTAL		
1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	M²	6.00	R\$ 367.26	R\$ 465.24	R\$ 2,791.44		
SUB TOTAL										
R\$ 2,791.44										
2 PAVIMENTAÇÃO										
2.1 RUA BOA FAMA DE CIMA										
2.1.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M²	300.00	R\$ 0.12	R\$ 0.15	R\$ 45.00		
2.1.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	125.00	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 5,407.50		
2.1.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	264.00	R\$ 43.53	R\$ 55.14	R\$ 14,556.96		
2.1.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	264.00	R\$ 78.51	R\$ 99.46	R\$ 26,257.44		
SUB TOTAL										
R\$ 46,266.90										
2.2 TRAVESSA SANTIAGO COSTA - CUIABÁ										
2.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M²	143.20	R\$ 0.12	R\$ 0.15	R\$ 21.48		
2.2.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	129.00	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 5,580.54		
2.2.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	118.00	R\$ 43.53	R\$ 55.14	R\$ 6,506.52		
2.2.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	107.80	R\$ 78.51	R\$ 99.46	R\$ 10,721.79		
SUB TOTAL										
R\$ 22,830.33										
2.3 MURO DE ARRIMO										
2.1.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF 02/2021	M³	0.61	R\$ 70.53	R\$ 89.35	R\$ 54.50		
2.1.6	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	0.11	R\$ 26.44	R\$ 33.49	R\$ 3.68		
2.1.7	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M²	1.35	R\$ 28.69	R\$ 36.34	R\$ 49.06		
2.1.8	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	M³	1.19	R\$ 528.22	R\$ 669.15	R\$ 796.29		
SUB TOTAL										
R\$ 903.53										
2.3 1ª TRAVESSA BAIXA DA AREIA - BAIRRO BAIXA DA AREIA										
2.3.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M²	420.00	R\$ 0.12	R\$ 0.15	R\$ 63.00		
2.3.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	226.00	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 9,776.76		
2.3.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	210.00	R\$ 43.53	R\$ 55.14	R\$ 11,579.40		
2.3.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	357.00	R\$ 78.51	R\$ 99.46	R\$ 35,507.22		
SUB TOTAL										
R\$ 56,926.38										
2.4 AO LADO DO CEMITERIO PERPERTUO SOCORRO - BAIRRO ALTO DO CEMITERIO										
2.4.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M²	175.00	R\$ 0.12	R\$ 0.15	R\$ 26.25		
2.4.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	70.00	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 3,028.20		
2.4.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	70.00	R\$ 43.53	R\$ 55.14	R\$ 3,859.80		
2.4.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	154.00	R\$ 78.51	R\$ 99.46	R\$ 15,316.84		
SUB TOTAL										
R\$ 22,231.09										
2.5 RUA PADRE ANTONIO - BAIRRO ALTO DO CEMITERIO										
2.5.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M²	14.40	R\$ 0.12	R\$ 0.15	R\$ 2.16		
2.5.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	11.20	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 484.51		
2.5.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	7.20	R\$ 43.53	R\$ 55.14	R\$ 397.01		
2.5.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	12.24	R\$ 78.51	R\$ 99.46	R\$ 1,217.39		
SUB TOTAL										
R\$ 2,101.07										
2.5.5 MURO DE ARRIMO										
2.5.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF 02/2021	M³	3.96	R\$ 70.53	R\$ 89.35	R\$ 353.83		

2.5.6	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	0.70	R\$ 26.44	R\$ 33.49	R\$ 23.44
2.5.7	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M²	8.80	R\$ 28.69	R\$ 36.34	R\$ 319.79
2.5.8	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	M³	20.42	R\$ 528.22	R\$ 669.15	R\$ 13,664.04
SUB TOTAL								R\$ 14,361.11
ESCADARIA								
2.5.9	5103	ORSE	Regularização Manual	M²	63.00	R\$ 4.15	R\$ 5.26	R\$ 331.38
2.5.10	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	84.00	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 3,633.84
2.5.11	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M²	63.00	R\$ 73.91	R\$ 93.63	R\$ 5,898.69
2.5.12	4783	ORSE	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	M²	63.00	R\$ 27.15	R\$ 34.39	R\$ 2,166.57
SUB TOTAL								R\$ 12,030.48
RUA AMARO ARAUJO DE SOUZA - BAIRRO NOVO								
2.6	RUA AMARO ARAUJO DE SOUZA - BAIRRO NOVO							
2.6.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M²	278.40	R\$ 0.12	R\$ 0.15	R\$ 41.76
2.6.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	77.60	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 3,356.98
2.6.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	69.60	R\$ 43.53	R\$ 55.14	R\$ 3,837.74
2.6.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	257.52	R\$ 78.51	R\$ 99.46	R\$ 25,612.94
SUB TOTAL								R\$ 32,849.42
MURO DE ARRIMO								
2.6.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M³	4.95	R\$ 70.53	R\$ 89.35	R\$ 442.28
2.6.6	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	0.88	R\$ 26.44	R\$ 33.49	R\$ 29.47
2.6.7	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M²	11.00	R\$ 28.69	R\$ 36.34	R\$ 399.74
2.6.8	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	M³	51.55	R\$ 528.22	R\$ 669.15	R\$ 34,494.68
SUB TOTAL								R\$ 35,366.17
RUA COSTA FILHO - BAIRRO NOVO								
2.7	RUA COSTA FILHO - BAIRRO NOVO							
2.7.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M²	189.20	R\$ 0.12	R\$ 0.15	R\$ 28.38
2.7.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	182.60	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 7,899.28
2.7.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	167.60	R\$ 43.53	R\$ 55.14	R\$ 9,241.46
2.7.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	254.42	R\$ 78.51	R\$ 99.46	R\$ 25,304.61
SUB TOTAL								R\$ 42,473.74
MURO DE ARRIMO								
2.7.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M³	7.27	R\$ 70.53	R\$ 89.35	R\$ 649.57
2.7.6	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	1.29	R\$ 26.44	R\$ 33.49	R\$ 43.20
2.7.7	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M²	16.15	R\$ 28.69	R\$ 36.34	R\$ 586.89
2.7.8	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	M³	78.49	R\$ 528.22	R\$ 669.15	R\$ 52,521.58
SUB TOTAL								R\$ 53,801.24
BAIRRO GARDENIA								
2.8	BAIRRO GARDENIA							
2.8.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M²	1524.00	R\$ 0.12	R\$ 0.15	R\$ 228.60
2.8.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	679.00	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 29,373.54
2.8.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	648.00	R\$ 43.53	R\$ 55.14	R\$ 35,730.72
2.8.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	1326.60	R\$ 78.51	R\$ 99.46	R\$ 131,943.64
SUB TOTAL								R\$ 197,276.50
RUA DA BICA - BAIRRO CUIABA								
2.9	RUA DA BICA - BAIRRO CUIABA							
2.9.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M²	568.00	R\$ 0.12	R\$ 0.15	R\$ 85.20
2.9.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	288.00	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 12,458.88
2.9.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	284.00	R\$ 43.53	R\$ 55.14	R\$ 15,659.76
2.9.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	482.80	R\$ 78.51	R\$ 99.46	R\$ 48,019.29
SUB TOTAL								R\$ 76,223.13
TRAVESSA FRANCISCO LUCAS - BAIRRO CUIABA								
2.10	TRAVESSA FRANCISCO LUCAS - BAIRRO CUIABA							
2.10.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M²	250.00	R\$ 0.12	R\$ 0.15	R\$ 37.50
2.10.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	110.00	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 4,758.60
2.10.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	100.00	R\$ 43.53	R\$ 55.14	R\$ 5,514.00
2.10.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	220.00	R\$ 78.51	R\$ 99.46	R\$ 21,881.20

SUB TOTAL								R\$	32,191.30		
2.11	TRAVESSA IZIDORIO FIGUEIREDO - BAIRRO CUIABA							R\$	28,380.26		
2.11.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M ²	220.00	R\$	0.12	R\$	0.15	R\$	33.00
2.11.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	98.00	R\$	34.15	R\$	43.26	R\$	4,239.48
2.11.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	88.00	R\$	43.53	R\$	55.14	R\$	4,852.32
2.11.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M ²	193.60	R\$	78.51	R\$	99.46	R\$	19,255.46
SUB TOTAL								R\$	28,380.26		
2.12	TRAVESSA ROSA AURINO DE LIMA - BAIRRO CUIABA							R\$	3,271.33		
2.12.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M ²	24.00	R\$	0.12	R\$	0.15	R\$	3.60
2.12.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	11.00	R\$	34.15	R\$	43.26	R\$	475.86
2.12.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	16.00	R\$	43.53	R\$	55.14	R\$	882.24
2.12.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M ²	19.20	R\$	78.51	R\$	99.46	R\$	1,909.63
SUB TOTAL								R\$	3,271.33		
2.13	RUA DO AÇUDE - BAIRRO CARECÃO							R\$	109,238.61		
2.13.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M ²	812.00	R\$	0.12	R\$	0.15	R\$	121.80
2.13.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	418.00	R\$	34.15	R\$	43.26	R\$	18,082.68
2.13.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	406.00	R\$	43.53	R\$	55.14	R\$	22,386.84
2.13.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M ²	690.20	R\$	78.51	R\$	99.46	R\$	68,647.29
SUB TOTAL								R\$	109,238.61		
2.14	TRAVESSA MÃE RAINHA - BAIRRO CARECÃO							R\$	14,865.03		
2.14.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M ²	101.40	R\$	0.12	R\$	0.15	R\$	15.21
2.14.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	70.60	R\$	34.15	R\$	43.26	R\$	3,054.16
2.14.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	67.60	R\$	43.53	R\$	55.14	R\$	3,727.46
2.14.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M ²	81.12	R\$	78.51	R\$	99.46	R\$	8,068.20
SUB TOTAL								R\$	14,865.03		
2.15	TRAVESSA DA COMPESA - BAIRRO CARECÃO							R\$	14,212.97		
2.15.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M ²	84.00	R\$	0.12	R\$	0.15	R\$	12.60
2.15.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	86.00	R\$	34.15	R\$	43.26	R\$	3,720.36
2.15.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	84.00	R\$	43.53	R\$	55.14	R\$	4,631.76
2.15.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M ²	58.80	R\$	78.51	R\$	99.46	R\$	5,848.25
SUB TOTAL								R\$	14,212.97		
2.16	TRAVESSA MÃE RAINHA (ESCADARIA) - BAIRRO CARECÃO							R\$	20,783.21		
2.16.1	5103	ORSE	Regularização Manual	M ²	32.00	R\$	4.15	R\$	5.26	R\$	168.32
2.16.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	32.00	R\$	34.15	R\$	43.26	R\$	1,384.32
2.16.3	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M ²	24.00	R\$	73.91	R\$	93.63	R\$	2,247.12
2.16.4	4783	ORSE	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	M ²	24.00	R\$	27.15	R\$	34.39	R\$	825.36
SUB TOTAL								R\$	4,625.12		
MURO DE ARRIMO											
2.16.4	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M ³	3.60	R\$	70.53	R\$	89.35	R\$	321.66
2.16.5	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M ³	0.64	R\$	26.44	R\$	33.49	R\$	21.43
2.16.6	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF 07/2016	M ²	8.00	R\$	28.69	R\$	36.34	R\$	290.72
2.16.7	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	M ³	23.20	R\$	528.22	R\$	669.15	R\$	15,524.28
SUB TOTAL								R\$	16,158.09		
2.17	RUA DO CRUZEIRO - BAIRRO SÃO MIGUEL							R\$	25,264.21		
2.17.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M ²	187.40	R\$	0.12	R\$	0.15	R\$	28.11
2.17.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	97.70	R\$	34.15	R\$	43.26	R\$	4,226.50
2.17.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	93.70	R\$	43.53	R\$	55.14	R\$	5,166.62
2.17.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M ²	159.29	R\$	78.51	R\$	99.46	R\$	15,842.98
SUB TOTAL								R\$	25,264.21		
2.18	RUA ABILIO GALVÃO (TRECHO 1) - BAIRRO SÃO MIGUEL							R\$	16,901.73		
2.18.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M ²	117.05	R\$	0.12	R\$	0.15	R\$	17.56

2.18.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	77.20	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 3,339.67
2.18.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	75.20	R\$ 43.53	R\$ 55.14	R\$ 4,146.53
2.18.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	94.49	R\$ 78.51	R\$ 99.46	R\$ 9,397.98
SUB TOTAL								R\$ 16,901.73
2.19 RUA ABILJO GALVÃO (TRECHO 2) - BAIRRO SÃO MIGUEL								R\$ 27,677.40
2.19.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M²	154.80	R\$ 0.12	R\$ 0.15	R\$ 23.22
2.19.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	109.20	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 4,723.99
2.19.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	103.20	R\$ 43.53	R\$ 55.14	R\$ 5,690.45
2.19.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	123.84	R\$ 78.51	R\$ 99.46	R\$ 12,317.13
SUB TOTAL								R\$ 22,754.78
2.20 MURO DE ARRIMO								
2.19.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M³	2.61	R\$ 70.53	R\$ 89.35	R\$ 233.20
2.19.6	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	0.46	R\$ 26.44	R\$ 33.49	R\$ 15.41
2.19.7	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M²	5.80	R\$ 28.69	R\$ 36.34	R\$ 210.77
2.19.8	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	M³	6.67	R\$ 528.22	R\$ 669.15	R\$ 4,463.23
SUB TOTAL								R\$ 4,922.61
2.20 ENGENHO JAQUEIRA - ZONA RURAL								R\$ 153,965.79
2.20.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M²	608.00	R\$ 0.12	R\$ 0.15	R\$ 91.20
2.20.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	599.00	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 25,912.74
2.20.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	584.00	R\$ 43.53	R\$ 55.14	R\$ 32,201.76
2.20.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	962.80	R\$ 78.51	R\$ 99.46	R\$ 95,760.09
SUB TOTAL								R\$ 153,965.79
2.21 ENGENHO ESTRELA DO NORTE (1 ARRUAO) - ZONA RURAL								R\$ 217,502.57
2.21.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M²	1554.00	R\$ 0.12	R\$ 0.15	R\$ 233.10
2.21.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	826.40	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 35,750.06
2.21.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	790.40	R\$ 43.53	R\$ 55.14	R\$ 43,582.66
2.21.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	1316.88	R\$ 78.51	R\$ 99.46	R\$ 130,976.88
SUB TOTAL								R\$ 210,542.70
2.21 MURO DE ARRIMO								
2.21.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M³	3.69	R\$ 70.53	R\$ 89.35	R\$ 329.70
2.21.6	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	0.66	R\$ 26.44	R\$ 33.49	R\$ 22.10
2.21.7	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M²	8.20	R\$ 28.69	R\$ 36.34	R\$ 297.99
2.21.8	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	M³	9.43	R\$ 528.22	R\$ 669.15	R\$ 6,310.08
SUB TOTAL								R\$ 6,959.87
2.22 ENGENHO ESTRELA DO NORTE (2 ARRUAO) - ZONA RURAL								R\$ 134,369.73
2.22.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M²	997.40	R\$ 0.12	R\$ 0.15	R\$ 149.61
2.22.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	522.20	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 22,590.37
2.22.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	491.20	R\$ 43.53	R\$ 55.14	R\$ 27,084.77
2.22.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	850.04	R\$ 78.51	R\$ 99.46	R\$ 84,544.98
SUB TOTAL								R\$ 134,369.73
2.23 ENGENHO RIBIGUDO - ZONA RURAL								R\$ 173,071.28
2.23.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M²	1318.00	R\$ 0.12	R\$ 0.15	R\$ 197.70
2.23.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	622.00	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 26,907.72
2.23.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	588.00	R\$ 43.53	R\$ 55.14	R\$ 32,422.32
2.23.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M²	1141.60	R\$ 78.51	R\$ 99.46	R\$ 113,543.54
SUB TOTAL								R\$ 173,071.28
2.24 ENGENHO BOM GOSTO - ZONA RURAL								R\$ 188,209.25
2.24.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M²	1388.70	R\$ 0.12	R\$ 0.15	R\$ 208.31
2.24.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	738.60	R\$ 34.15	R\$ 43.26	R\$ 31,951.84
2.24.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	708.60	R\$ 43.53	R\$ 55.14	R\$ 39,072.20

2.24.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF 05/2020	M²	1176.12	R\$ 78.51	R\$ 99.46	R\$ 116,976.90
SUB TOTAL								R\$ 188,209.25
TOTAL GERAL								R\$ 1,778,337.18
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 1.778.337,18 (HUM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)								

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO IV - MEMORIA DE CALCULO

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO.	TABELAS: SINAPI 07/2022, ORSE 06/2022 E SEINFRA 027 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES	DATA DO ORÇAMENTO: SETEMBRO/2022
CIDADE:	JOAQUIM NABUCO-PE	Encargos sociais c/ deson.: 84,33% horista BDI 26,68%

ITEM	CODIGO	FORTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	OUTROS
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1										
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	M²	6.00					
					6.00		3.00	2.00		
2										
PAVIMENTAÇÃO										
RUA BOA FAMA DE CIMA										
2.1.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	300.00					
					300.00		60.00	5.00		
2.1.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	125.00					
			TRECHO		120.00	60.00				2.00
			TRAVAMENTO		5.00	5.00				
2.1.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	264.00					
			TRECHO		120.00	60.00				2.00
2.1.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	264.00					
			TRECHO		264.00	60.00	4.40			
2.2										
TRAVESSA SANTIAGO COSTA - CUIABÁ										
2.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	143.20					
			TRECHO 1		32.40		10.80	3.00		
			TRECHO 2		43.20		14.40	3.00		
			TRECHO 3		67.60		33.80	2.00		
2.2.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	129.00					
			TRECHO		118.00	59.00				2.00
			TRAVAMENTO		11.00	11.00				
2.2.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	118.00					
			TRECHO		118.00	59.00				2.00
2.2.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	107.80					
			TRECHO 1		25.92		10.80	2.40		
			TRECHO 2		34.56		14.40	2.40		
			TRECHO 3		47.32		33.80	1.40		
2.2.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	0.61					
					0.61	2.70	0.50	0.45		
2.2.6	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	0.11					
					0.11	2.70	0.10	0.40		
2.2.7	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	1.35					
					1.35	2.70	0.50			
2.2.8	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	1.19					
					1.19	2.70	0.40	1.10		
2.3										
1ª TRAVESSA BAIXA DA AREIA - BAIRRO BAIXA DA AREIA										
2.3.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	420.00					
					420.00		105.00	4.00		
2.3.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	226.00					
			TRECHO		210.00	105.00				2.00
			TRAVAMENTO		16.00	16.00				
2.3.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	210.00					
			TRECHO		210.00	105.00				2.00
2.3.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	357.00					
			TRECHO		357.00	105.00	3.40			
2.4										
AO LADO DO CEMITERIO PERPERTUO SOCORRO - BAIRRO ALTO DO CEMITERIO										
2.4.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	175.00					
					175.00		35.00	5.00		
2.4.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	70.00					
			TRECHO		70.00	35.00				2.00
2.4.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	70.00					
			TRECHO		70.00	35.00				2.00

2.4.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	154.00					
					154.00	35.00	4.40			
2.5 RUA PADRE ANTONIO - BAIRRO ALTO DO CEMITERIO										
2.5.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	14.40					
					14.40		3.60	4.00		
2.5.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	11.20					
			TRECHO		7.20	3.60				2.00
			TRAVAMENTO		4.00	4.00				
2.5.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPÍEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	7.20					
					7.20	3.60				2.00
2.5.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	12.24					
					12.24	3.60	3.40			
MURO DE ARRIMO										
2.5.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	3.96					
					3.96	17.60	0.50	0.45		
2.5.6	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	0.70					
					0.70	17.60	0.10	0.40		
2.5.7	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	8.80					
					8.80	17.60	0.50			
2.5.8	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	20.42					
					20.42	17.60	0.40	2.90		
ESCADARIA										
2.5.9	5103	ORSE	Regularização Manual	M²	63.00					
					63.00		42.00	1.50		
2.5.10	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	84.00					
					84.00	42.00				2.00
2.5.11	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	63.00					
					63.00	42.00		1.50		
2.5.12	4783	ORSE	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	M²	63.00					
					63.00	42.00	1.50			
2.6 RUA AMARO ARAUJO DE SOUZA - BAIRRO NOVO										
2.6.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	278.40					
					278.40		34.80	8.00		
2.6.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	77.60					
			TRECHO		69.60	34.80				2.00
			TRAVAMENTO		8.00	8.00				
2.6.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPÍEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	69.60					
					69.60	34.80				2.00
2.6.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	257.52					
			TRECHO 1		257.52		34.80	7.40		
MURO DE ARRIMO										
2.6.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	4.95					
					4.95	22.00	0.50	0.45		
2.6.6	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	0.88					
					0.88	22.00	0.10	0.40		
2.6.7	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	11.00					
					11.00	22.00	0.50			
2.6.8	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	51.55					
			TRECHO 1		43.56	22.00	0.60	3.30		
			TRECHO 2		7.99	12.10	0.60	1.10		
2.7 RUA COSTA FILHO - BAIRRO NOVO										
2.7.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	189.20					
			TRECHO 1		189.20		47.30	4.00		
			TRECHO 2		117.00		39.00	3.00		
2.7.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	182.60					
			TRECHO		175.60	175.60				
			TRAVAMENTO		7.00	7.00				
2.7.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPÍEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	167.60					
					167.60	167.60				
2.7.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	254.42					
			TRECHO 1		160.82		47.30	3.40		
			TRECHO 2		93.60		39.00	2.40		

MURO DE ARRIMO									
2.7.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	7.27				
					7.27	32.30	0.50	0.45	
2.7.6	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	1.29				
					1.29	32.30	0.10	0.40	
2.7.7	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	16.15				
					16.15	32.30	0.50		
2.7.8	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	78.49				
			TRECHO 1		78.49	32.30	0.60	4.05	
BAIRRO GARDENIA									
2.8.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	1524.00				
			TRECHO 1		960.00		192.00	5.00	
			TRECHO 2		80.00		16.00	5.00	
			TRECHO 3		344.00		86.00	4.00	
			TRECHO 4		140.00		35.00	4.00	
2.8.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	679.00				
			TRECHO 1		379.00	379.00			
			TRECHO 2		27.00	27.00			
			TRECHO 3		172.00	86.00			2.00
			TRECHO 4		70.00	35.00			2.00
			TRAVAMENTO		31.00	31.00			
2.8.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	648.00				
			TRECHO 1		379.00	379.00			
			TRECHO 2		27.00	27.00			
			TRECHO 3		172.00	86.00			2.00
			TRECHO 4		70.00	35.00			2.00
2.8.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	1326.60				
			TRECHO 1		844.80		192.00	4.40	
			TRECHO 2		70.40		16.00	4.40	
			TRECHO 3		292.40		86.00	3.40	
			TRECHO 4		119.00		35.00	3.40	
RUÁ DA BICA - BAIRRO CUIABA									
2.9.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	568.00				
					568.00		142.00	4.00	
2.9.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	288.00				
			TRECHO		284.00	142.00			2.00
			TRAVAMENTO		4.00	4.00			
2.9.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	284.00				
					284.00	142.00			2.00
2.9.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	482.80				
					482.80		142.00	3.40	
TRAVESSA FRANCISCO LUCAS - BAIRRO CUIABA									
2.10.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	250.00				
					250.00		50.00	5.00	
2.10.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	110.00				
			TRECHO		100.00	50.00			2.00
			TRAVAMENTO		10.00	10.00			
2.10.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	100.00				
					100.00	50.00			2.00
2.10.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	220.00				
					220.00		50.00	4.40	
TRAVESSA IZIDORIO FIGUEIREDO - BAIRRO CUIABA									
2.11.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	220.00				
					220.00		44.00	5.00	
2.11.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	98.00				
			TRECHO		88.00	44.00			2.00
			TRAVAMENTO		10.00	10.00			
2.11.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	88.00				
					88.00	44.00			2.00
2.11.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	193.60				
					193.60		44.00	4.40	
TRAVESSA ROSA AURINO DE LIMA - BAIRRO CUIABA									
2.12.1	5103	ORSE	Regularização Manual	M²	24.00				
					24.00		8.00	3.00	
2.12.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	11.00				
			TRECHO		8.00	4.00			2.00
			TRAVAMENTO		3.00	3.00			
2.12.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	16.00				

					16.00	8.00				2.00
2.12.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	19.20					
					19.20		8.00	2.40		
2.13 RUA DO AÇUDE - BAIRRO CARECÃO										
2.13.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	812.00					
					812.00		203.00	4.00		
2.13.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	418.00					
			TRECHO		406.00		203.00			2.00
			TRAVAMENTO		12.00		12.00			
2.13.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	406.00					
					406.00		203.00			2.00
2.13.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	690.20					
					690.20		203.00	3.40		
2.14 TRAVESSA MÃE RAINHA - BAIRRO CARECÃO										
2.14.1	5103	ORSE	Regularização Manual	M²	101.40					
					101.40		33.80	3.00		
2.14.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	70.60					
			TRECHO		67.60		33.80			2.00
			TRAVAMENTO		3.00		3.00			
2.14.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	67.60					
					67.60		33.80			2.00
2.14.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	81.12					
					81.12		33.80	2.40		
2.15 TRAVESSA DA COMPESA - BAIRRO CARECÃO										
2.15.1	5103	ORSE	Regularização Manual	M²	84.00					
					84.00		42.00	2.00		
2.15.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	86.00					
			TRECHO		84.00		42.00			2.00
			TRAVAMENTO		2.00		2.00			
2.15.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	84.00					
					84.00		42.00			2.00
2.15.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	58.80					
					58.80		42.00	1.40		
2.16 TRAVESSA MÃE RAINHA (ESCADARIA) - BAIRRO CARECÃO										
2.16.1	5103	ORSE	Regularização Manual	M²	32.00					
					32.00		16.00	2.00		
2.16.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	32.00					
					32.00		16.00			2.00
2.16.3	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	24.00					
					24.00		16.00	1.50		
2.16.4	4783	ORSE	Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm	M²	24.00					
					24.00		16.00	1.50		
MURO DE ARRIMO										
2.16.4	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	2.48					
					2.48		11.00	0.50	0.45	
2.16.5	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	0.44					
					0.44		11.00	0.10	0.40	
2.16.6	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	5.50					
					5.50		11.00	0.50		
2.16.7	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	15.95					
			TRECHO 1		15.95		11.00	0.50	2.90	
2.17 RUA DO CRUZEIRO - BAIRRO SÃO MIGUEL										
2.17.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	187.40					
					187.40		46.85	4.00		
2.17.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	97.70					
			TRECHO		93.70		46.85			2.00
			TRAVAMENTO		4.00		4.00			
2.17.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	93.70					
					93.70		46.85			2.00
2.17.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	159.29					
					159.29		46.85	3.40		
2.18 RUA ABILIO GALVÃO (TRECHO 1) - BAIRRO SÃO MIGUEL										
2.18.1	5103	ORSE	Regularização Manual	M²	117.05					
			TRECHO 1		79.05		18.60	4.25		
			TRECHO 2		38.00		19.00	2.00		

2.18.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	77.20					
			TRECHO		75.20	37.60				2.00
			TRAVAMENTO		2.00	2.00				
2.18.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	75.20					
					75.20	37.60				2.00
2.18.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	94.49					
			TRECHO 1		67.89		18.60	3.65		
			TRECHO 2		26.60		19.00	1.40		
2.19	RUA ABILIO GALVÃO (TRECHO 2) - BAIRRO SÃO MIGUEL									
2.19.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	154.80					
					154.80		51.60	3.00		
2.19.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	109.20					
			TRECHO		103.20	51.60				2.00
			TRAVAMENTO		6.00	6.00				
2.19.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	103.20					
					103.20	51.60				2.00
2.19.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	123.84					
					123.84		51.60	2.40		
	MURO DE ARRIMO									
2.19.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	2.61					
					2.61	11.60	0.50	0.45		
2.19.6	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	0.46					
					0.46	11.60	0.10	0.40		
2.19.7	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	5.80					
					5.80	11.60	0.50			
2.19.8	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	6.67					
			TRECHO 1		6.67	11.60	0.50	1.15		
2.20	ENGENHO JAQUEIRA - ZONA RURAL									
2.20.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	608.00					
			TRECHO 1		608.00		152.00	4.00		
			TRECHO 2		440.00		110.00	4.00		
			TRECHO 3		90.00		30.00	3.00		
2.20.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	599.00					
			TRECHO 1		304.00		152.00			2.00
			TRECHO 2		220.00		110.00			2.00
			TRECHO 3		60.00		30.00			2.00
			TRAVAMENTO		15.00	15.00				
2.20.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	584.00					
			TRECHO 1		304.00		152.00			2.00
			TRECHO 2		220.00		110.00			2.00
			TRECHO 3		60.00		30.00			2.00
2.20.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	962.80					
			TRECHO 1		516.80		152.00	3.40		
			TRECHO 2		374.00		110.00	3.40		
			TRECHO 3		72.00		30.00	2.40		
2.21	ENGENHO ESTRELA DO NORTE (1 ARRUADO) - ZONA RURAL									
2.21.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	1554.00					
			TRECHO 1		766.00		153.20	5.00		
			TRECHO 2		126.00		42.00	3.00		
			TRECHO 3		210.00		70.00	3.00		
			TRECHO 4		204.00		68.00	3.00		
			TRECHO 5		248.00		62.00	4.00		
2.21.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	826.40					
			TRECHO 1		306.40		153.20			2.00
			TRECHO 2		84.00		42.00			2.00
			TRECHO 3		140.00		70.00			2.00
			TRECHO 4		136.00		68.00			2.00
			TRECHO 5		124.00		62.00			2.00
			TRAVAMENTO		36.00	36.00				
2.21.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	790.40					
			TRECHO 1		306.40		153.20			2.00
			TRECHO 2		84.00		42.00			2.00
			TRECHO 3		140.00		70.00			2.00
			TRECHO 4		136.00		68.00			2.00
			TRECHO 5		124.00		62.00			2.00
2.21.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	1316.88					
			TRECHO 1		674.08		153.20	4.40		
			TRECHO 2		100.80		42.00	2.40		
			TRECHO 3		168.00		70.00	2.40		
			TRECHO 4		163.20		68.00	2.40		
			TRECHO 5		210.80		62.00	3.40		

MURO DE ARRIMO									
2.21.5	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	3.69				
					3.69	8.20	0.50	0.45	2.00
2.21.6	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	0.66				
					0.66	8.20	0.10	0.40	2.00
2.21.7	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	8.20				
					8.20	8.20	0.50		2.00
2.21.8	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	9.43				
			TRECHO 1		9.43	8.20	0.50	1.15	2.00
2.22	ENGENHO ESTRELA DO NORTE (2 ARRUAO) - ZONA RURAL								
2.22.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	997.40				
			TRECHO 1		100.00		20.00	5.00	
			TRECHO 2		694.00		173.50	4.00	
			TRECHO 3		15.00		5.00	3.00	
			TRECHO 4		74.00		18.50	4.00	
			TRECHO 5		114.40		28.60	4.00	
2.22.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	522.20				
			TRECHO 1		40.00		20.00		2.00
			TRECHO 2		347.00		173.50		2.00
			TRECHO 3		10.00		5.00		2.00
			TRECHO 4		37.00		18.50		2.00
			TRECHO 5		57.20		28.60		2.00
			TRAVAMENTO		31.00	31.00			
2.22.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	491.20				
			TRECHO 1		40.00		20.00		2.00
			TRECHO 2		347.00		173.50		2.00
			TRECHO 3		10.00		5.00		2.00
			TRECHO 4		37.00		18.50		2.00
			TRECHO 5		57.20		28.60		2.00
2.22.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	850.04				
			TRECHO 1		88.00		20.00	4.40	
			TRECHO 2		589.90		173.50	3.40	
			TRECHO 3		12.00		5.00	2.40	
			TRECHO 4		62.90		18.50	3.40	
			TRECHO 5		97.24		28.60	3.40	
2.23	ENGENHO RIBIGUDO - ZONA RURAL								
2.23.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	1318.00				
			TRECHO 1		710.00		142.00	5.00	
			TRECHO 2		238.40		59.60	4.00	
			TRECHO 3		119.60		29.90	4.00	
			TRECHO 4		250.00		62.50	4.00	
2.23.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	622.00				
			TRECHO 1		284.00		142.00		2.00
			TRECHO 2		119.20		59.60		2.00
			TRECHO 3		59.80		29.90		2.00
			TRECHO 4		125.00		62.50		2.00
			TRAVAMENTO		34.00	34.00			
2.23.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	588.00				
			TRECHO 1		284.00		142.00		2.00
			TRECHO 2		119.20		59.60		2.00
			TRECHO 3		59.80		29.90		2.00
			TRECHO 4		125.00		62.50		2.00
2.23.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	1141.60				
			TRECHO 1		624.80		142.00	4.40	
			TRECHO 2		202.64		59.60	3.40	
			TRECHO 3		101.66		29.90	3.40	
			TRECHO 4		212.50		62.50	3.40	
2.24	ENGENHO BOM GOSTO - ZONA RURAL								
2.24.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	1388.70				
			TRECHO 1		500.00		125.00	4.00	
			TRECHO 2		228.00		57.00	4.00	
			TRECHO 3		575.20		143.80	4.00	
			TRECHO 4		85.50		28.50	3.00	
2.24.2	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M	738.60				
			TRECHO 1		250.00		125.00		2.00
			TRECHO 2		114.00		57.00		2.00
			TRECHO 3		287.60		143.80		2.00
			TRECHO 4		57.00		28.50		2.00
			TRAVAMENTO		30.00	30.00			
2.24.3	1	COMP.	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA	M	708.60				
			TRECHO 1		250.00		125.00		2.00
			TRECHO 2		114.00		57.00		2.00
			TRECHO 3		287.60		143.80		2.00
			TRECHO 4		57.00		28.50		2.00
2.24.4	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	1176.12				
			TRECHO 1		425.00		125.00	3.40	

		TRECHO 2	193.80	57.00	3.40	
		TRECHO 3	488.92	143.80	3.40	
		TRECHO 4	68.40	28.50	2.40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

Item	Discriminação de Serviços	Total (R\$)	Incidência(%)	Cronograma Físico-Financeiro (R\$)						Acumulado (R\$)
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	
				SETEMBRO/2022						
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA E ESCADARIA EM DIVERSAS LOCALIDADES DESTA MUNICÍPIO.										
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES										
CIDADE: JOAQUIM NABUCO-PE										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.791,44	0,16%	R\$ 2.791,44						R\$ 2.791,44
2.1	RUA BOA FAMA DE CIMA	R\$ 46.266,90	2,60%	R\$ 46.266,90						R\$ 46.266,90
2.2	TRAVESSA SANTIAGO COSTA - CUIABÁ	R\$ 23.733,86	1,33%	R\$ 23.733,86						R\$ 23.733,86
2.3	1ª TRAVESSA BAIXA DA AREIA - BAIRRO BAIXA DA AREIA	R\$ 56.926,38	3,20%	R\$ 56.926,38						R\$ 56.926,38
2.4	AO LADO DO CEMITÉRIO PERPERTUO SOCORRO - BAIRRO ALTO DO CEMITÉRIO	R\$ 22.231,09	1,25%	R\$ 22.231,09						R\$ 22.231,09
2.5	RUA PADRE ANTONIO - BAIRRO ALTO DO CEMITÉRIO	R\$ 28.492,65	1,60%	R\$ 28.492,65						R\$ 28.492,65
2.6	RUA AMARO ARAUJO DE SOUZA - BAIRRO NOVO	R\$ 68.215,60	3,84%	R\$ 68.215,60						R\$ 68.215,60
2.7	RUA COSTA FILHO - BAIRRO NOVO	R\$ 96.274,98	5,41%	R\$ 50.057,82	R\$ 46.217,16					R\$ 96.274,98
2.8	BAIRRO GARDENIA	R\$ 197.276,50	11,09%	R\$ 197.276,50						R\$ 197.276,50
2.9	RUA DA BICA - BAIRRO CUIABÁ	R\$ 76.223,13	4,29%		R\$ 52.430,63	R\$ 23.792,50				R\$ 76.223,13
2.10	TRAVESSA FRANCISCO LUCAS - BAIRRO CUIABÁ	R\$ 32.191,30	1,81%			R\$ 32.191,30				R\$ 32.191,30
2.11	TRAVESSA IZIDORIO FIGUEIREDO - BAIRRO CUIABÁ	R\$ 28.380,26	1,60%			R\$ 28.380,26				R\$ 28.380,26
2.12	TRAVESSA ROSA AURINO DE LIMA - BAIRRO CUIABÁ	R\$ 3.271,33	0,18%			R\$ 3.271,33				R\$ 3.271,33
2.13	RUA DO AÇUDE - BAIRRO CARECÃO	R\$ 109.238,61	6,14%			R\$ 109.238,61				R\$ 109.238,61
2.14	TRAVESSA MÃE RAINHA - BAIRRO CARECÃO	R\$ 14.865,03	0,84%			R\$ 14.865,03				R\$ 14.865,03
2.15	TRAVESSA DA COMPESA - BAIRRO CARECÃO	R\$ 14.212,97	0,80%			R\$ 14.212,97				R\$ 14.212,97
2.16	TRAVESSA MÃE RAINHA (ESCADARIA) - BAIRRO CARECÃO	R\$ 20.783,21	1,17%			R\$ 20.783,21				R\$ 20.783,21
2.17	RUA DO CRUZEIRO - BAIRRO SÃO MIGUEL	R\$ 25.264,21	1,42%			R\$ 25.264,21				R\$ 25.264,21
2.18	RUA ABILIO GALVAO (TRECHO 1) - BAIRRO SÃO MIGUEL	R\$ 16.901,73	0,95%			R\$ 16.901,73				R\$ 16.901,73
2.19	RUA ABILIO GALVAO (TRECHO 2) - BAIRRO SÃO MIGUEL	R\$ 27.677,40	1,56%			R\$ 7.023,14	R\$ 20.654,26			R\$ 27.677,40
2.20	ENGENHO JAQUEIRA - ZONA RURAL	R\$ 153.965,79	8,66%				R\$ 153.965,79			R\$ 153.965,79
2.21	ENGENHO ESTRELA DO NORTE (1 ARRUAO) - ZONA RURAL	R\$ 217.502,57	12,23%				R\$ 121.304,25	R\$ 96.198,32		R\$ 217.502,57
2.22	ENGENHO ESTRELA DO NORTE (2 ARRUAO) - ZONA RURAL	R\$ 134.369,73	7,56%					R\$ 134.369,73		R\$ 134.369,73
2.23	ENGENHO RIBIGUDO - ZONA RURAL	R\$ 173.071,28	9,73%					R\$ 65.356,24	R\$ 107.715,04	R\$ 173.071,28
2.24	ENGENHO BOM GOSTO - ZONA RURAL	R\$ 188.209,25	10,58%						R\$ 188.209,25	R\$ 188.209,25
TOTAL		R\$ 1.778.337,18	100,00%	R\$ 298.715,73	R\$ 295.924,29	R\$ 295.924,29	R\$ 295.924,29	R\$ 295.924,29	R\$ 295.924,29	R\$ 1.778.337,18
Financeiro Acumulado (R\$)				R\$ 298.715,73	R\$ 594.640,02	R\$ 890.564,31	R\$ 1.186.488,61	R\$ 1.482.412,90	R\$ 1.778.337,18	
Físico Acumulado				16,80%	33,44%	50,08%	66,72%	83,36%	100,00%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO VI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO.	
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES	
CIDADE:	JOAQUIM NABUCO-PE	
ITEM	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3.00
SG	SEGUROS E GARANTIAS	0.80
R	RISCO	0.97
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0.59
L	LUCRO BRUTO	7.40
T	TRIBUTOS	10.65
	PIS	0.65
	COFINS	3.00
	ISS	2.50
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4.50
BDI =		26.68
$BDI = \left[\frac{[(1 + (AC/100 + R/100 + SG/100)) * (1 + DF/100) * (1 + L/100)]}{(1 - T/100)} - 1 \right] * 100$		
SETEMBRO/2022		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



ANEXOS V - ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO.		
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES	TABELAS: SINAPI 07/2022, ORSE 06/2022 E SEINFRA 027 COM DESONERAÇÃO	
CIDADE:	JOAQUIM NABUCO-PE	DATA DO ORÇAMENTO	SETEMBRO/2022
SINAPI	07/2022	VIGENCIA: 10/2020 a 09/2021	BDI: 26,68%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0.00%	0.00%
A2	SESI	1.50%	1.50%
A3	SENAI	1.00%	1.00%
A4	INCRA	0.20%	0.20%
A5	SEBRAE	0.60%	0.60%
A6	Salário Educação	2.50%	2.50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3.00%	3.00%
A8	FGTS	8.00%	8.00%
A9	SECONCI	0.00%	0.00%
A	TOTAL	16.80%	16.80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal Remunerado	18.06%	0.00%
B2	Ferriados	4.33%	0.00%
B3	Auxilio - Enfermidade	0.88%	0.67%
B4	13º Salário	10.87%	8.33%
B5	Licença Paternidade	0.07%	0.06%
B6	Faltas Justificadas	0.72%	0.56%
B7	Dias de Chuvas	2.19%	0.00%
B8	Auxilio de Acidente de Trabalho	0.11%	0.08%
B9	Férias gozadas	7.96%	6.10%
B10	Salário Maternidade	0.03%	0.03%
B	TOTAL	45.22%	15.83%
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	4.73%	3.63%
C2	Aviso prévio trabalhado	0.11%	0.09%
C3	Férias Indenizadas	5.31%	4.07%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3.76%	2.88%
C5	Indenização Adicional	0.40%	0.31%
C	TOTAL	14.31%	10.98%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7.60%	2.66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado	0.40%	0.31%
D	TOTAL	8.00%	2.97%
TOTAL (A+B+C+D)		84.33%	46.58%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Código	C1								
Descrição	LINHA D AGUA EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS, REJUNTADOS C/ ARG DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 SOBRE LASTRO DE BRITA E BERÇO DE AREIA								
Data	SETEMBRO/2022								
Estado	Pernambuco								
Tipo	PAVI - PAVIMENTAÇÃO								
Unidade	M								
Valor sem Desoneração	45,66								
Valor com Desoneração	43,53								
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,51	21,91	0,3	7,35	6,57
C	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,80	17,83	0,684	13,54	12,19
I	0000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m ³	130,68	130,68	0,04	5,22	5,22
I	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,68	0,68	11,37	7,73	7,73
I	00004385 SINAPI	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material	MIL	823,10	823,10	0,012	9,87	9,87
I	00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m ²	88,69	88,69	0,022	1,95	1,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DATA: SET. 2022
	ITEM: 1.17
LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039	

ANEXO VIII
RELATORIO FOTOGRAFICO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM
DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO.

RUA COSTA FILHO – BAIRRO NOVO	RUA COSTA FILHO – BAIRRO NOVO
 <p style="text-align: right; font-size: small;">5 de set. de 2022 14:16:33 257° W</p>	 <p style="text-align: right; font-size: small;">5 de set. de 2022 14:17:31 73° E</p>
RUA COSTA FILHO – BAIRRO NOVO	RUA COSTA FILHO – BAIRRO NOVO
 <p style="text-align: right; font-size: small;">06:10:41 2022 95 142 95 2 14 24</p>	 <p style="text-align: right; font-size: small;">5 de set. de 2022 14:02:09 264° W</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DATA: SET. 2022
	ITEM: 2.17
LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039	

**RELATORIO FOTOGRAFICO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM
DIVERSAS LOCALIDADES DESTES MUNICÍPIO.**

RUA AMARO ARAUJO DE SOUZA – BAIRRO NOVO	RUA AMARO ARAUJO DE SOUZA – BAIRRO NOVO
 <p style="text-align: right; font-size: small;">5 de set. de 2022 14:01:35 177° S</p>	 <p style="text-align: right; font-size: small;">5 de set. de 2022 14:01:46 327° NW</p>
RUA PADRE ANTONIO – BAIRRO ALTO DO CEMITERIO	RUA AMARO ARAUJO DE SOUZA – BAIRRO NOVO
 <p style="text-align: right; font-size: small;">1 de set. de 2022 17:06:42 257° W</p>	 <p style="text-align: right; font-size: small;">1 de set. de 2022 17:07:07 261° W</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DATA: SET. 2022
	ITEM: 3.17
LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039	

**RELATORIO FOTOGRAFICO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM
DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

RUA DA BICA – BAIRRO CUIABA	RUA DA BICA – BAIRRO CUIABA
 <p style="text-align: right;">5 de set. de 2022 16:07:03 10 Travessa São José Centro Joaquim Nabuco Pernambuco</p>	 <p style="text-align: right;">5 de set. de 2022 16:08:24 Rua 8 Joaquim Nabuco Pernambuco</p>
TRAV. FRANCISCO LUCAS – BAIRRO CUIABÁ	RUA DO AÇUDE – BAIRRO CARECÃO
 <p style="text-align: right;">5 de set. de 2022 16:10:54 Rua 10 Joaquim Nabuco Pernambuco</p>	 <p style="text-align: right;">5 de set. de 2022 16:32:35 6 Rua Projetada Quatro Joaquim Nabuco Pernambuco</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DATA: SET. 2022
	ITEM: 4.17
LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039	

**RELATORIO FOTOGRAFICO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM
DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

RUA DO AÇUDE – BAIRRO CARECÃO	RUA DO AÇUDE – BAIRRO CARECÃO
 <p style="text-align: right;">5 de set. de 2022 16:31:12 419 Rua Antonio Santiago Costa Joaquim Nabuco Pernambuco</p>	 <p style="text-align: right;">5 de set. de 2022 16:29:42 407 Rua Antonio Santiago Costa Joaquim Nabuco Pernambuco</p>
TRAV. DA BOMBA – BAIRRO CARECÃO	TRAV. MÃE RAINHA – BAIRRO CARECÃO
 <p style="text-align: right;">5 de set. de 2022 16:42:43 Rua Vicente Ramos Joaquim Nabuco Pernambuco</p>	 <p style="text-align: right;">5 de set. de 2022 16:40:09 526 Rua Rosa A De Lima Joaquim Nabuco Pernambuco</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DATA: SET. 2022
	ITEM: 5.17
LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039	

**RELATORIO FOTOGRAFICO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM
DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

TRAV. MÃE RAINHA - ESCADARIA	RUA DO CRUZEIRO – BAIRRO SÃO MIGUEL
 <p style="text-align: center;">5 de set. de 2022 16:48:37 311 Rua Antonio Santiago Costa Joaquim Nabuco Pernambuco</p>	 <p style="text-align: center;">5 de set. de 2022 16:58:02 59 Rua Jose Santiago Costa Joaquim Nabuco Pernambuco</p>
RUA ABILLIO GALVÃO – BAIRRO SÃO MIGUEL	RUA ABILLIO GALVÃO – BAIRRO SÃO MIGUEL
 <p style="text-align: center;">6 de set. de 2022 16:05:00 59 Rua Jose Santiago Costa Joaquim Nabuco Pernambuco</p>	 <p style="text-align: center;">6 de set. de 2022 16:04:47 59 Rua Jose Santiago Costa Joaquim Nabuco Pernambuco</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DATA: SET. 2022
	ITEM: 6.17
LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039	

**RELATORIO FOTOGRAFICO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM
DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

RUA ARNALDO DA S. FRAGA – BAIRRO SÃO MIGUEL	BAIRRO DA GARDENIA
 <p style="text-align: center;">5 de set. de 2022 17:09:47 59 Rua Jose Santiago Costa Joaquim Nabuco Pernambuco</p>	 <p style="text-align: center;">5 de set. de 2022 15:44:24 Estrada sem nome Joaquim Nabuco Pernambuco</p>
BAIRRO DA GARDENIA	BAIRRO DA GARDENIA
 <p style="text-align: center;">5 de set. de 2022 15:50:58 Estrada sem nome Joaquim Nabuco Pernambuco</p>	 <p style="text-align: center;">5 de set. de 2022 15:50:15 Estrada sem nome Joaquim Nabuco Pernambuco</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DATA: SET. 2022
	ITEM: 7.17
LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039	

RELATORIO FOTOGRAFICO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM DIVERSAS LOCALIDADES DESTA MUNICÍPIO.

BAIRRO DA GARDENIA	RUA ABILIO GALVÃO – BAIRRO SÃO MIGUEL
 <p style="text-align: center; font-size: small;">5 de set. de 2022 15:48:05 Estrada sem nome Joaquim Nabuco Pernambuco</p>	 <p style="text-align: center; font-size: small;">5 de set. de 2022 17:16:23</p>
TRAV. ROSA AURINO DE LIMA – BAIRRO CUIABÁ	BOA FAMA DE CIMA - CENTRO
	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DATA: SET. 2022
	ITEM: 8.17
LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039	

**RELATORIO FOTOGRAFICO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM
DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

TRAV. SANTIAGO COSTA – BAIRRO CUIABA	TRAV. SANTIAGO COSTA – BAIRRO CUIABA
	
TRAV. BAIXA DA AREIA – BAIRRO BAIXA DA AREIA	TRAV. BAIXA DA AREIA – BAIRRO BAIXA DA AREIA
	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DATA: SET. 2022
	ITEM: 9.17
LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039	

**RELATORIO FOTOGRAFICO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM
DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

AO LADO DO CEMITERIO – BAIRRO ALTO DO CEMITERIO	TRAV. IZIDORIO FIGUEIREDO – BAIRRO CUIABA
 <p style="text-align: right; font-size: small;">6 de set. de 2022 16:22:58 335 Rua Vicente Ramos Joaquim Nabuco Pernambuco</p>	 <p style="text-align: right; font-size: small;">5 de set. de 2022 16:21:10 Travessa Izidoro Figueiredo Joaquim Nabuco Pernambuco</p>
ENGENHO ESTRELA DO NORTE – ARRUADO 1	ENGENHO ESTRELA DO NORTE – ARRUADO 1
 <p style="text-align: right; font-size: small;">31 de ago. de 2022 17:11:48 285° W</p>	 <p style="text-align: right; font-size: small;">31 de ago. de 2022 17:07:42 331° NW</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DATA: SET. 2022
	ITEM: 10.17
LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039	

**RELATORIO FOTOGRAFICO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM
DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

ENGENHO ESTRELA DO NORTE – ARRUADO 1	ENGENHO ESTRELA DO NORTE – ARRUADO 1
 <p style="text-align: right; font-size: small;">31 de ago. de 2022 17:06:47 256° W</p>	 <p style="text-align: right; font-size: small;">31 de ago. de 2022 17:03:19 324° NW</p>
ENGENHO ESTRELA DO NORTE – ARRUADO 1	ENGENHO ESTRELA DO NORTE – ARRUADO 1
 <p style="text-align: right; font-size: small;">31 de ago. de 2022 16:57:48 345° N</p>	 <p style="text-align: right; font-size: small;">31 de ago. de 2022 16:57:43 269° W</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DATA: SET. 2022
	ITEM: 11.17
LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039	

**RELATORIO FOTOGRAFICO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM
DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

ENGENHO ESTRELA DO NORTE – ARRUADO 1	ENGENHO ESTRELA DO NORTE – ARRUADO 2
 <p style="text-align: right; font-size: small;">31 de ago. de 2022 16:59:52 332° NW</p>	 <p style="text-align: right; font-size: small;">31 de ago. de 2022 16:35:03 323° NW</p>
ENGENHO ESTRELA DO NORTE – ARRUADO 2	ENGENHO ESTRELA DO NORTE – ARRUADO 2
 <p style="text-align: right; font-size: small;">31 de ago. de 2022 16:33:23 234° SW</p>	 <p style="text-align: right; font-size: small;">31 de ago. de 2022 16:31:29 64° NE</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DATA: SET. 2022
	ITEM: 12.17
LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039	

**RELATORIO FOTOGRAFICO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM
DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

ENGENHO ESTRELA DO NORTE – ARRUADO 2	ENGENHO ESTRELA DO NORTE – ARRUADO 2
 <p style="text-align: right; font-size: small;">31 de ago. de 2022 16:29:49 47° NE</p>	 <p style="text-align: right; font-size: small;">31 de ago. de 2022 16:29:30 230° SW</p>
ENGENHO BOM GOSTO	ENGENHO BOM GOSTO
 <p style="text-align: right; font-size: small;">5 de set. de 2022 15:14:19 Rua da Assembleia Joaquim Nabuco Pernambuco</p>	 <p style="text-align: right; font-size: small;">5 de set. de 2022 15:14:43 Rua da Assembleia Joaquim Nabuco Pernambuco</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DATA: SET. 2022
	ITEM: 13.17
LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039	

**RELATORIO FOTOGRAFICO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM
DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

ENGENHO BOM GOSTO	ENGENHO BOM GOSTO
 <p style="text-align: center;">5 de set. de 2022 15:16:50 Rua da Assembleia Joaquim Nabuco Pernambuco</p>	 <p style="text-align: center;">5 de set. de 2022 15:19:48</p>
ENGENHO BOM GOSTO	ENGENHO BOM GOSTO
 <p style="text-align: center;">5 de set. de 2022 15:17:09 Rua da Assembleia Joaquim Nabuco Pernambuco</p>	 <p style="text-align: center;">5 de set. de 2022 15:25:58</p>

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	<p>DATA: SET. 2022</p>
	<p>ITEM: 14.17</p>
<p>LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039</p>	

RELATORIO FOTOGRAFICO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM DIVERSAS LOCALIDADES DESTA MUNICÍPIO.

ENGENHO RIBIGUDO	ENGENHO RIBIGUDO
 <p>5 de set. de 2022 14:57:27 Joaquim Nabuco Pernambuco</p>	 <p>5 de set. de 2022 14:57:18 Joaquim Nabuco Pernambuco</p>
ENGENHO RIBIGUDO	ENGENHO RIBIGUDO
 <p>5 de set. de 2022 14:57:14 Joaquim Nabuco Pernambuco</p>	 <p>5 de set. de 2022 14:57:23 Joaquim Nabuco Pernambuco</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DATA: SET. 2022
	ITEM: 15.17
LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039	

**RELATORIO FOTOGRAFICO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM
DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

ENGENHO RIBIGUDO	ENGENHO RIBIGUDO
 <p style="text-align: right;">5 de set. de 2022 14:59:22 Joaquim Nabuco Pernambuco</p>	 <p style="text-align: right;">5 de set. de 2022 14:54:28 Joaquim Nabuco Pernambuco</p>
ENGENHO JAQUEIRA	ENGENHO JAQUEIRA
 <p style="text-align: right;">31 de ago. de 2022 15:11:49 47° NE</p>	 <p style="text-align: right;">31 de ago. de 2022 15:09:40 286° W</p>




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DATA: SET. 2022
	ITEM: 16.17
LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039	

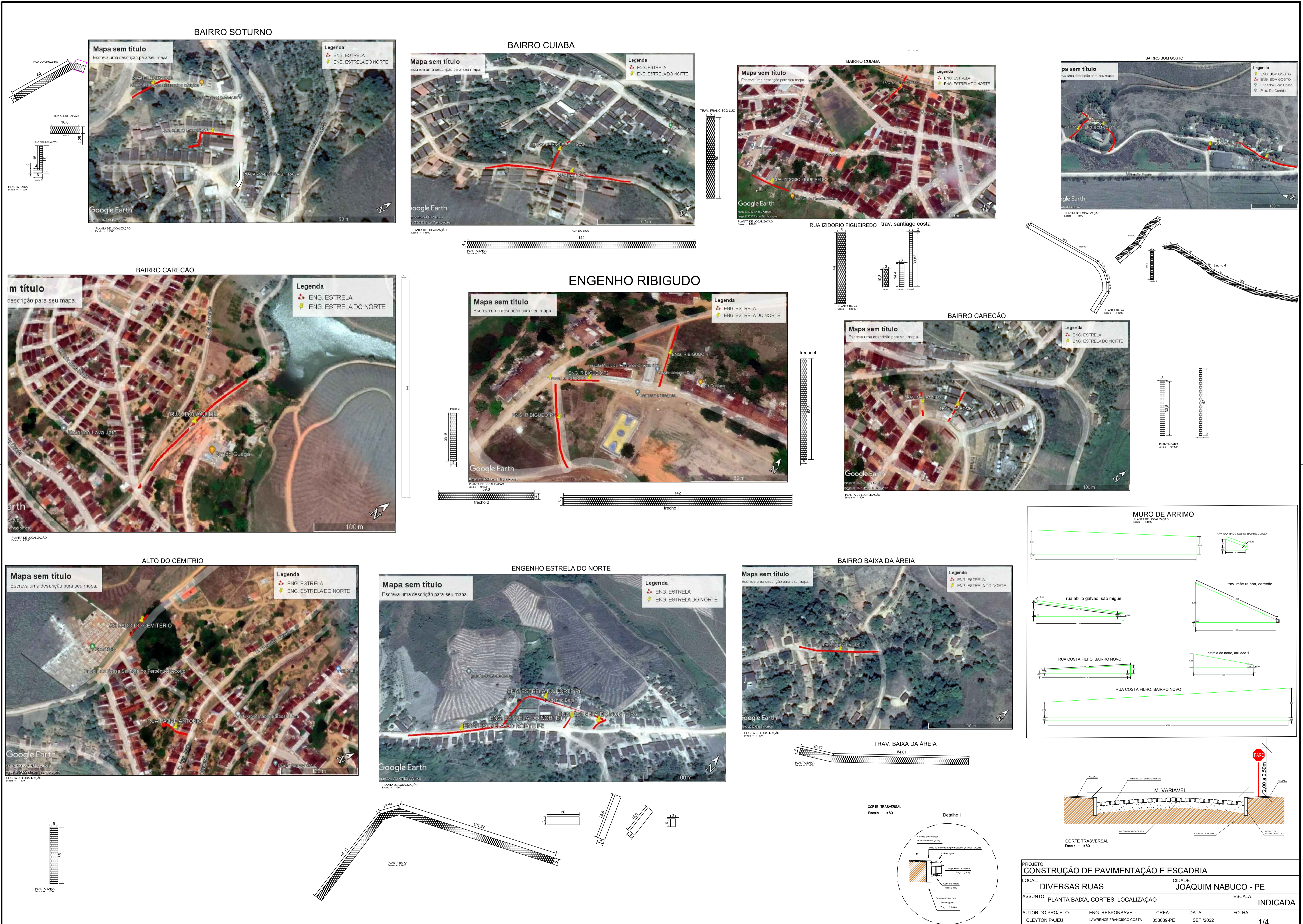
**RELATORIO FOTOGRAFICO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM
DIVERSAS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

ENGENHO JAQUEIRA	ENGENHO JAQUEIRA
 <p style="text-align: right; font-size: small;">31 de ago. de 2022 15:07:42 318° NW</p>	 <p style="text-align: right; font-size: small;">31 de ago. de 2022 15:06:12 289° W</p>
ENGENHO JAQUEIRA	ENGENHO JAQUEIRA
 <p style="text-align: right; font-size: small;">31 de ago. de 2022 15:07:18 255° W</p>	 <p style="text-align: right; font-size: small;">31 de ago. de 2022 15:05:04 151° SE</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DATA: SET. 2022
	ITEM: 17.17
LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA-PE 053039	

RELATORIO FOTOGRAFICO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANITICA E ESCADARIA EM DIVERSAS LOCALIDADES DESTES MUNICÍPIO.

ARRUADO DA AVON – USINA PUMATY	ARRUADO DA AVON – USINA PUMATY
	
ARRUADO DA AVON – USINA PUMATY	
	



BAIRRO SOTURNO

BAIRRO CUIABA

BAIRRO BOM GOSTO

BAIRRO CARECÃO

ENGENHO RIBIGUDO

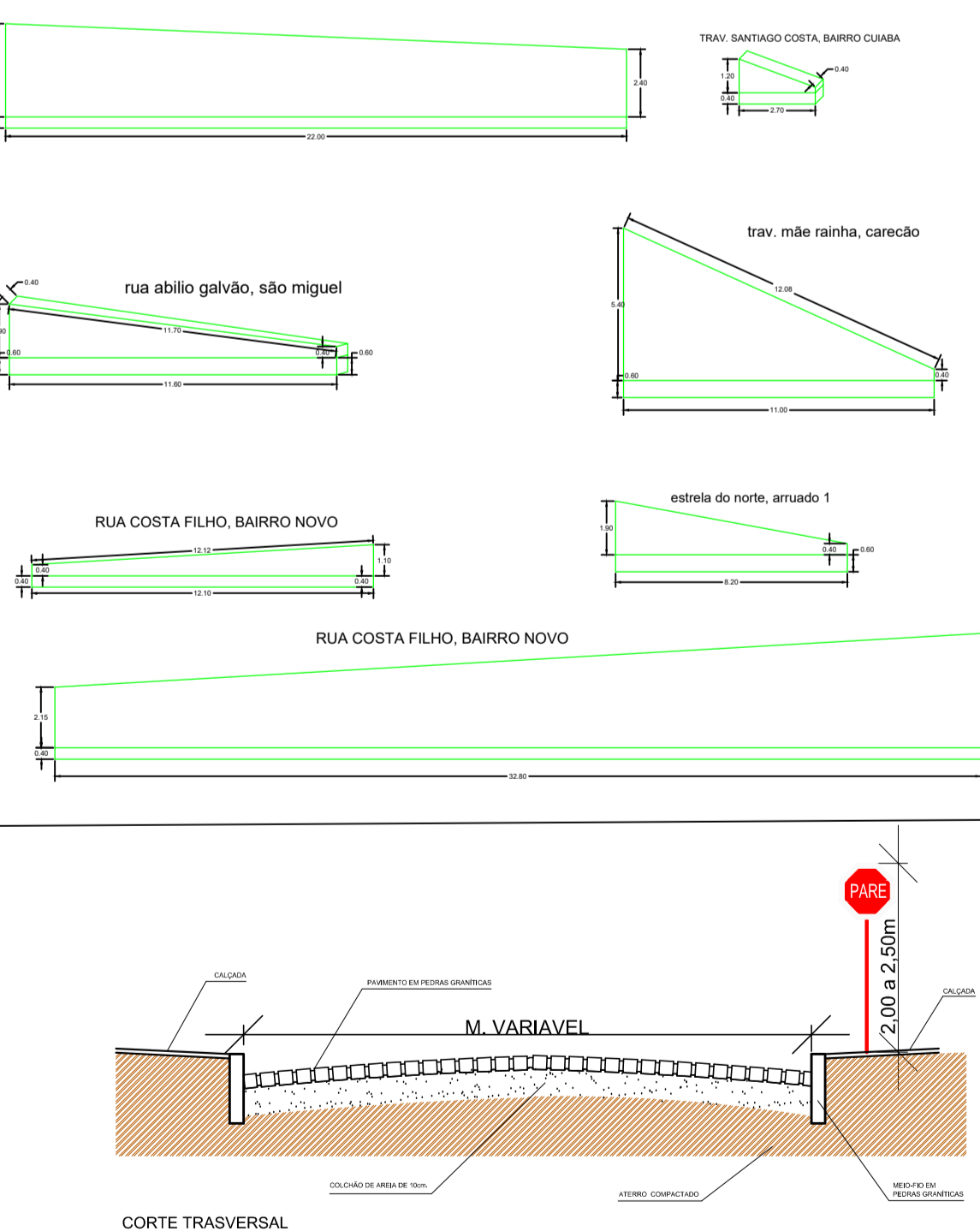
BAIRRO CARECÃO

ALTO DO CÉMITRIO

ENGENHO ESTRELA DO NORTE

BAIRRO BAIXA DA ÁREA

MURO DE ARRIMO

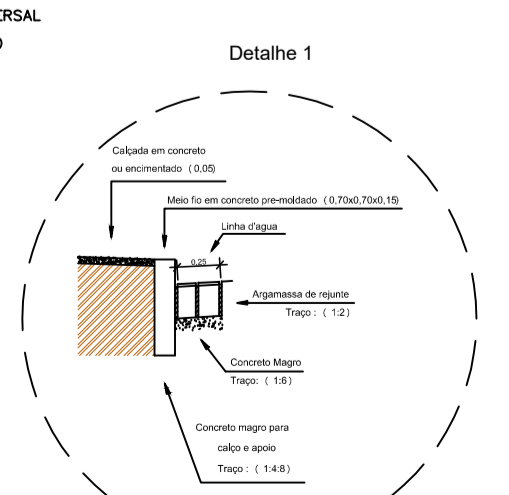


PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E ESCADRIA

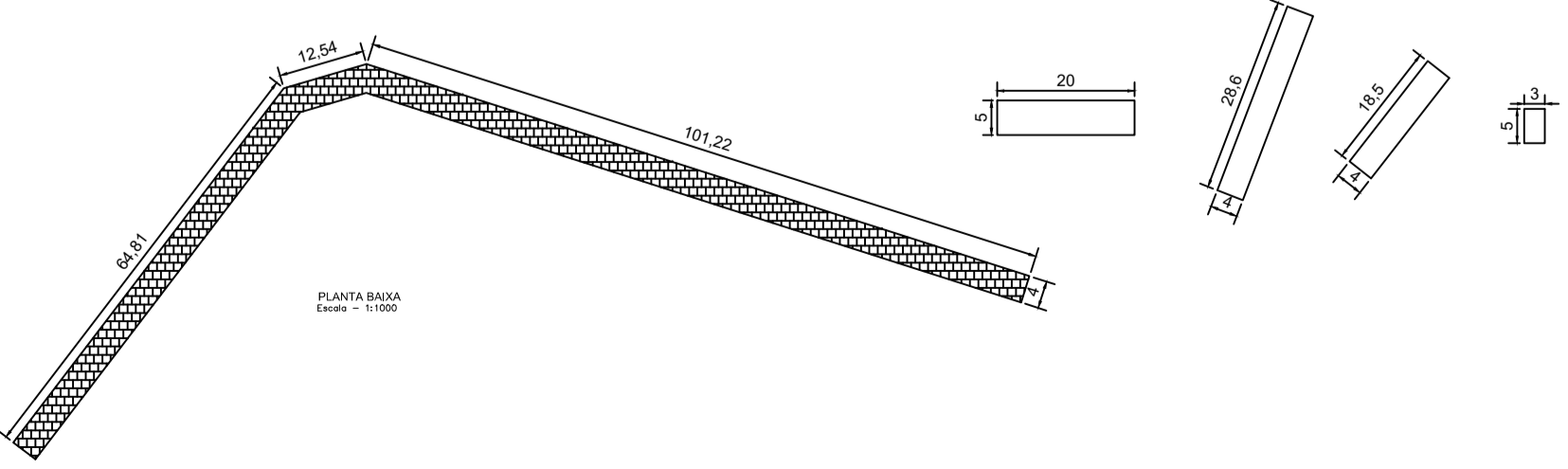
LOCAL: DIVERSAS RUAS CIDADE: JOAQUIM NABUCO - PE

ASSUNTO: PLANTA BAIXA, CORTES, LOCALIZAÇÃO ESCALA: INDICADA

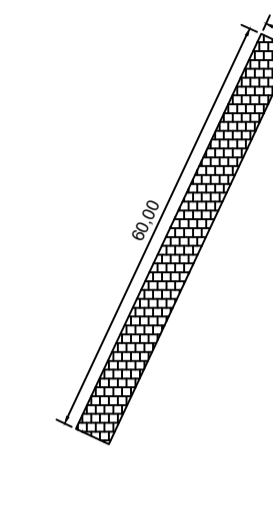
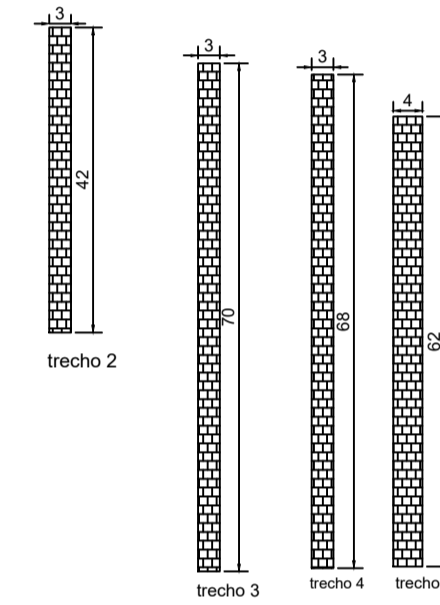
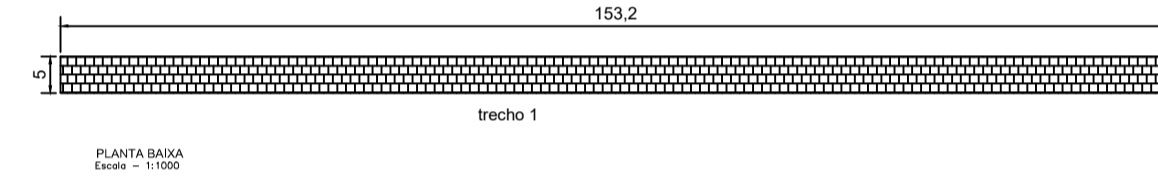
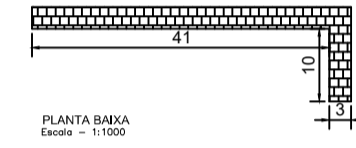
AUTOR DO PROJETO: CLEYTON PAJEU ENG. RESPONSÁVEL: LAWRENCE FRANCISCO COSTA CREA: 053039-PE DATA: SET./2022 FOLHA: 1/4



CORTE TRASVERSAL
Escala - 1:50



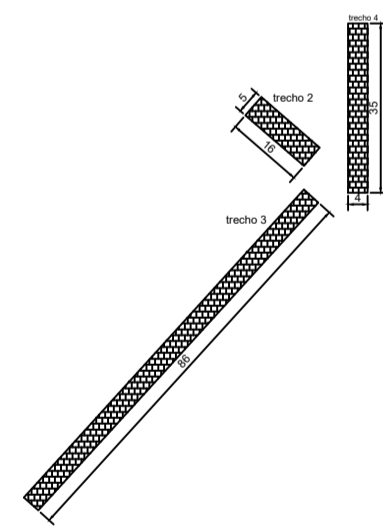
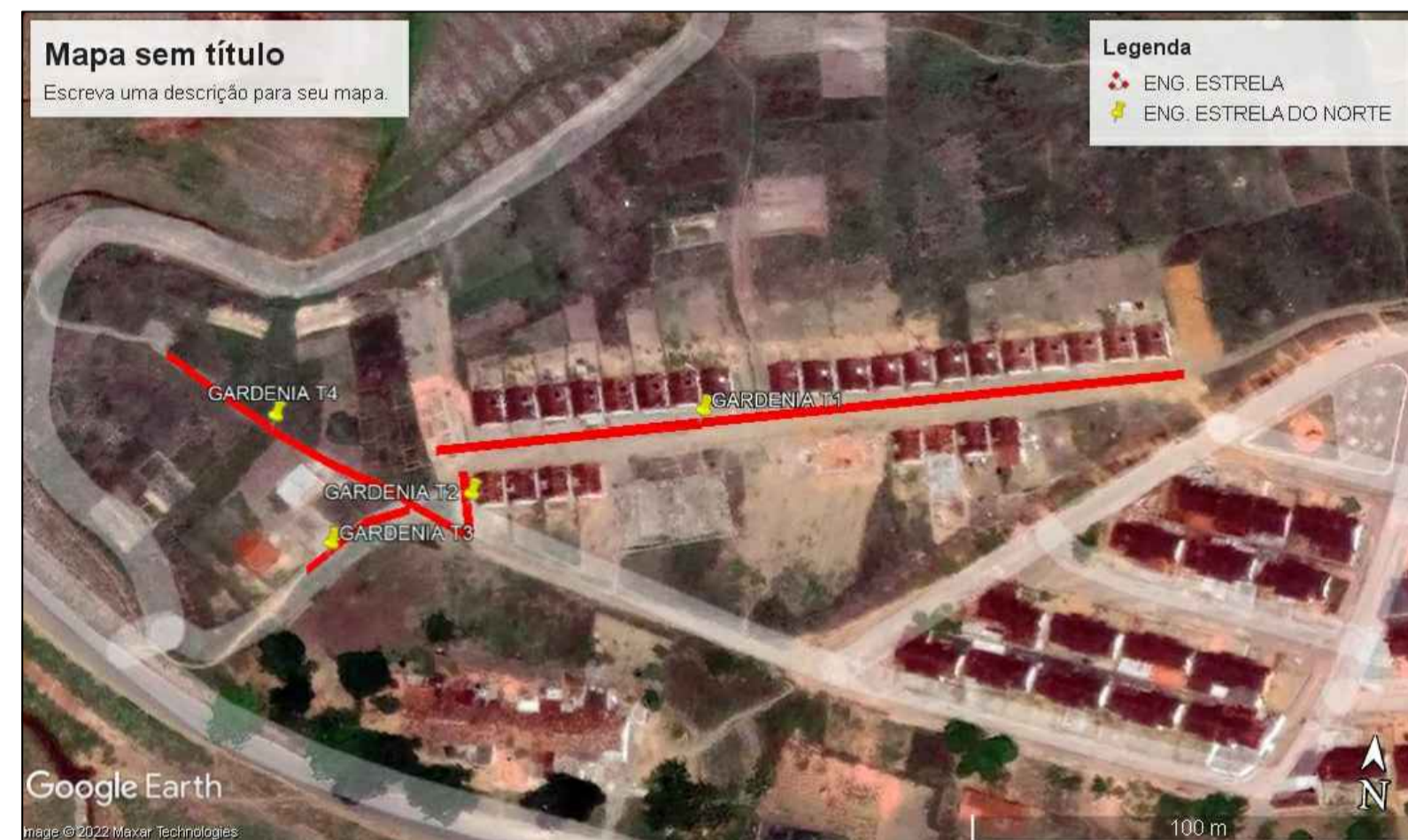
BAIRRO SOTURNO



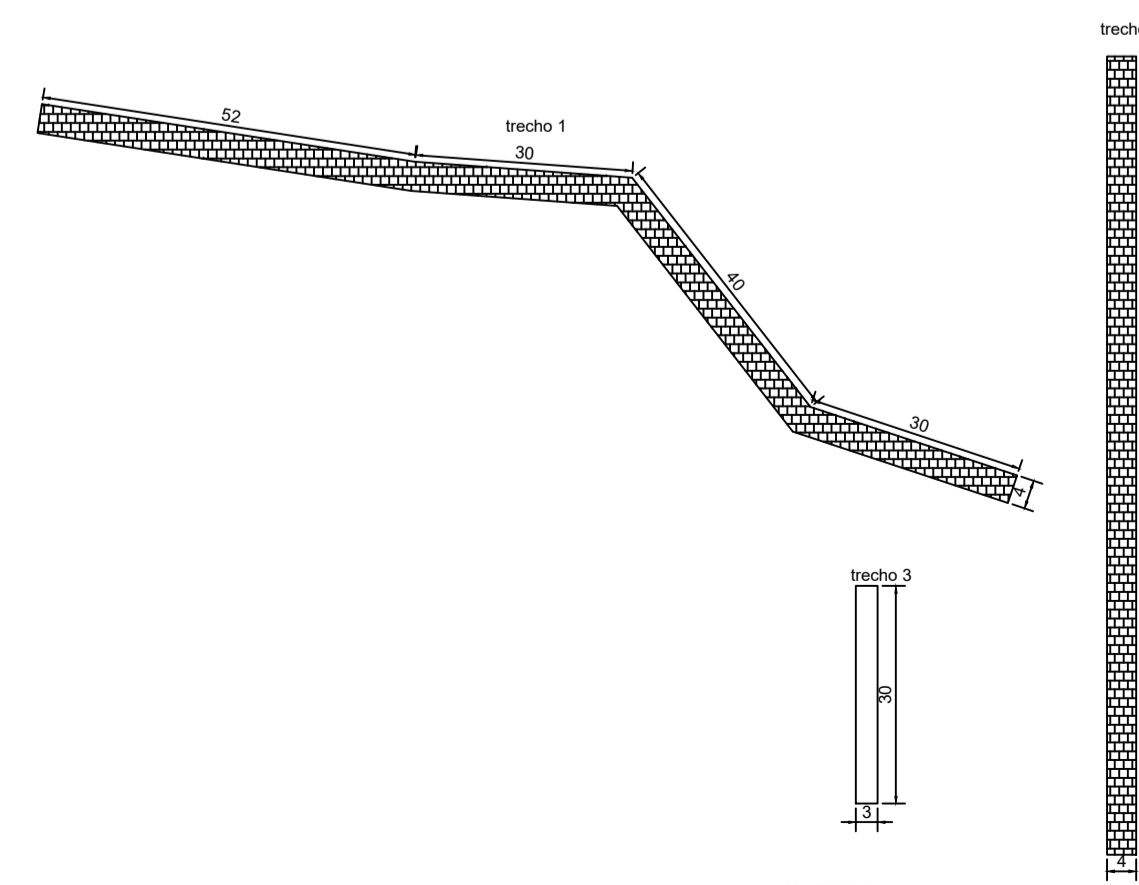
BAIRRO BOA FAMA



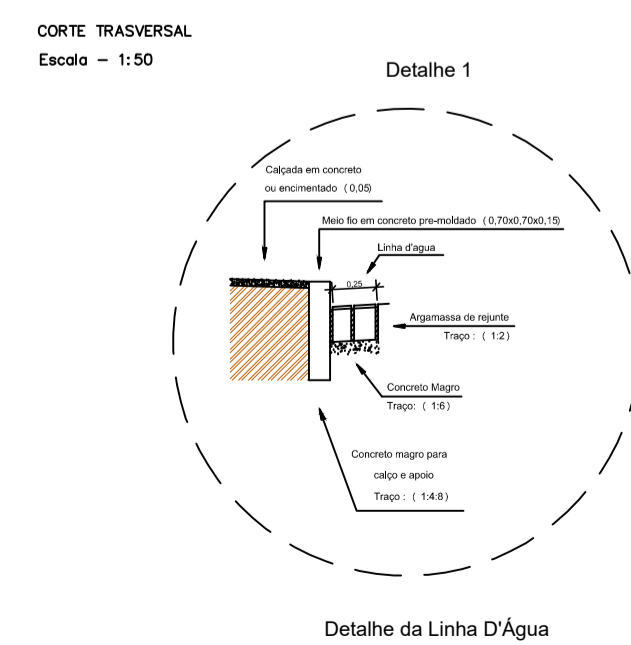
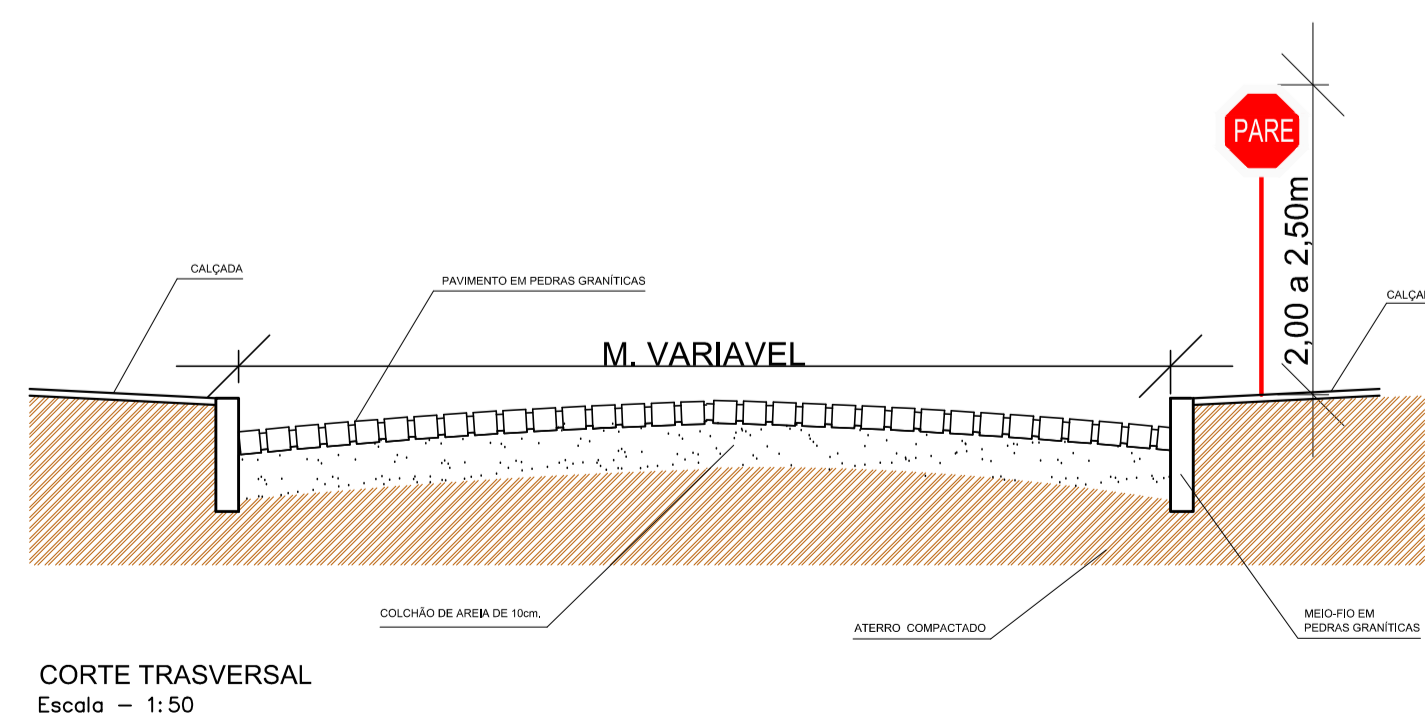
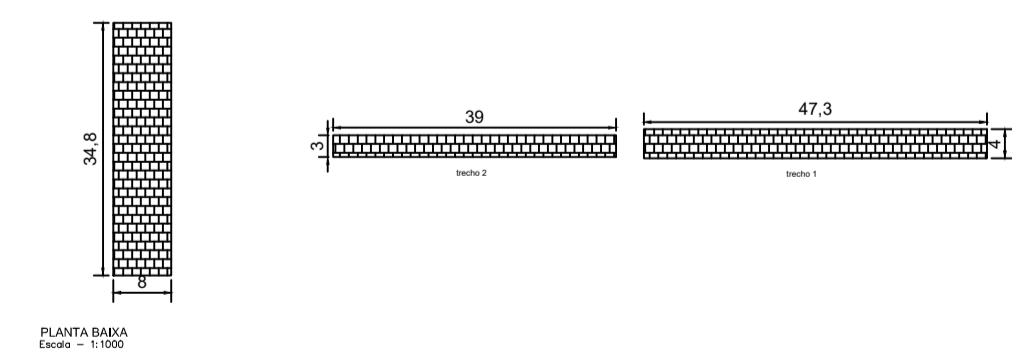
BAIRRO MIGUEL ARRAES



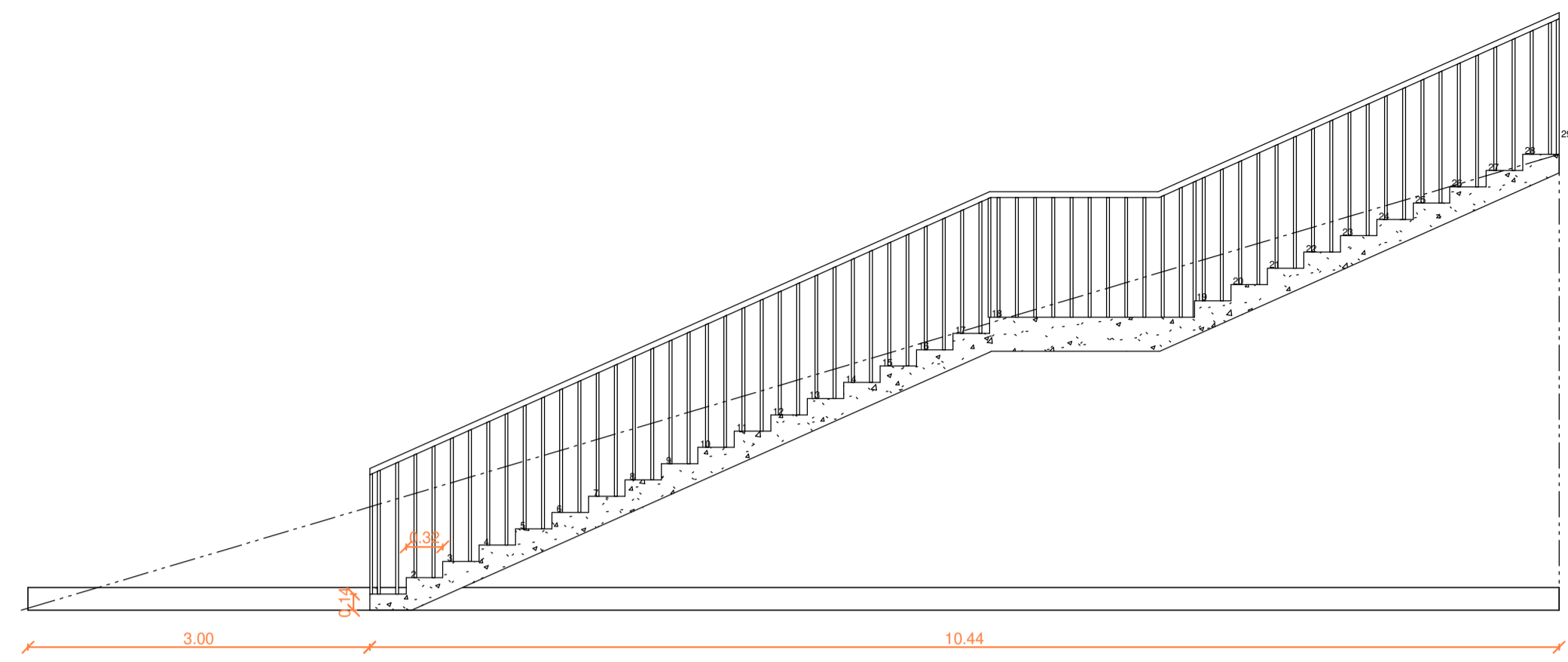
ENGENHO JAQUEIRA



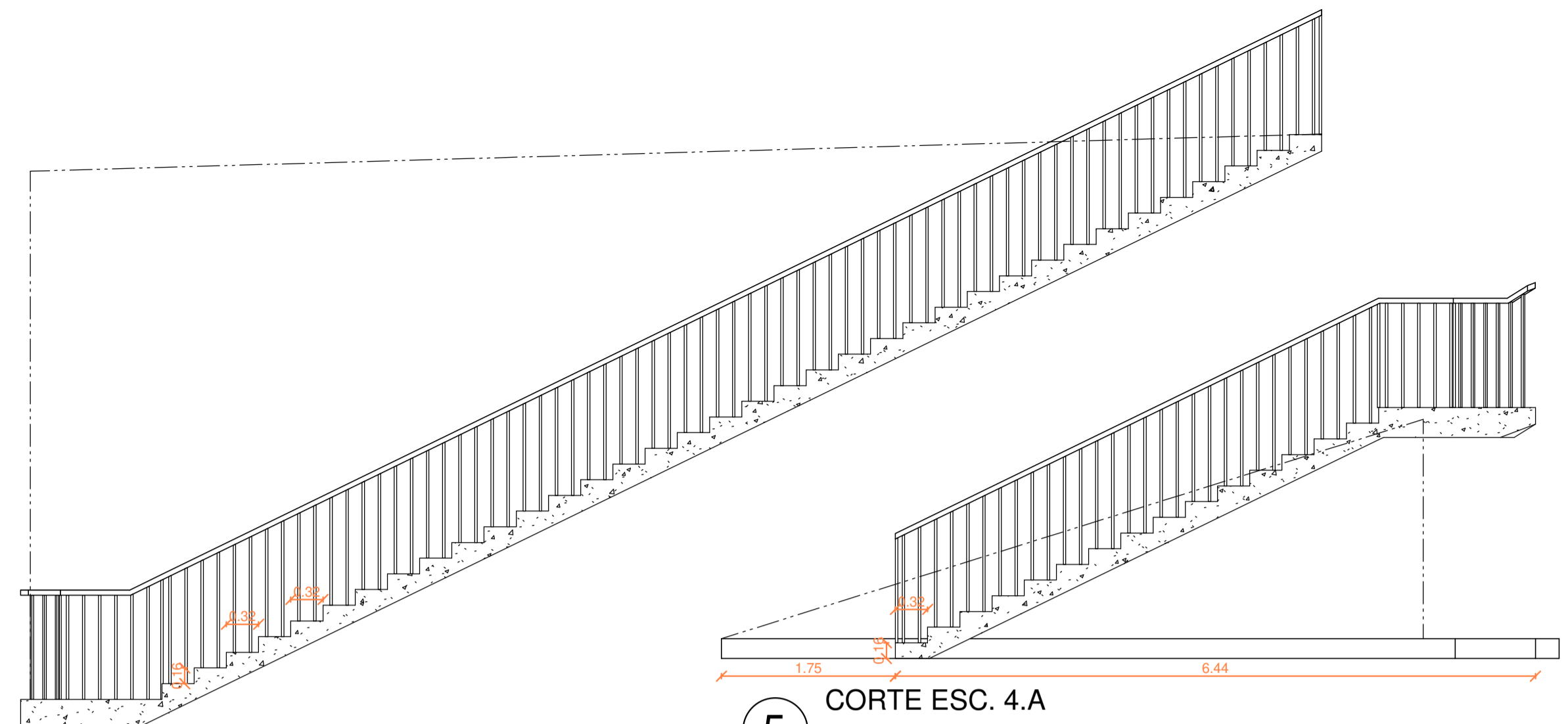
BAIRRO NOVO



PROJETO: PROJETO LEVANTAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO XAVIER				
LOCAL: BAIRRO SÃO MIGUEL		CIDADE: JOAQUIM NABUCO - PE		
ASSUNTO: PLANTA BAIXA, CORTES, LOCALIZAÇÃO E FACHADA				ESCALA: INDICADA
AUTOR DO PROJETO: CLEYTON PAJEU	ENG. RESPONSÁVEL: LAWRENCE FRANCISCO COSTA	CREA: 053039-PE	DATA: AGOSTO/2022	FOLHA: 2/4

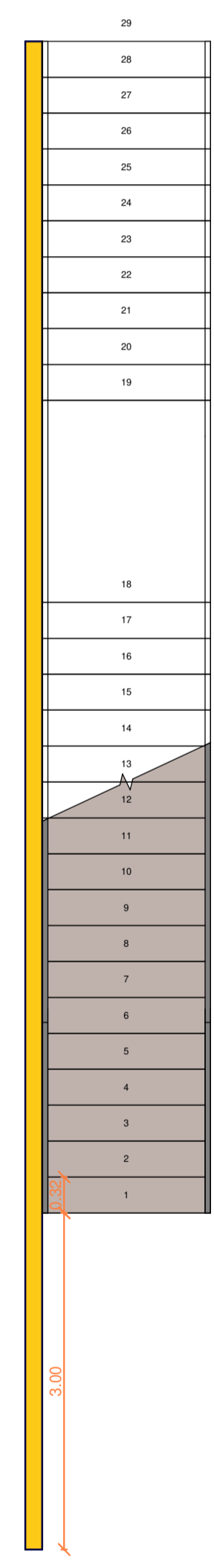


2 CORTE ESC. 3
1 : 50

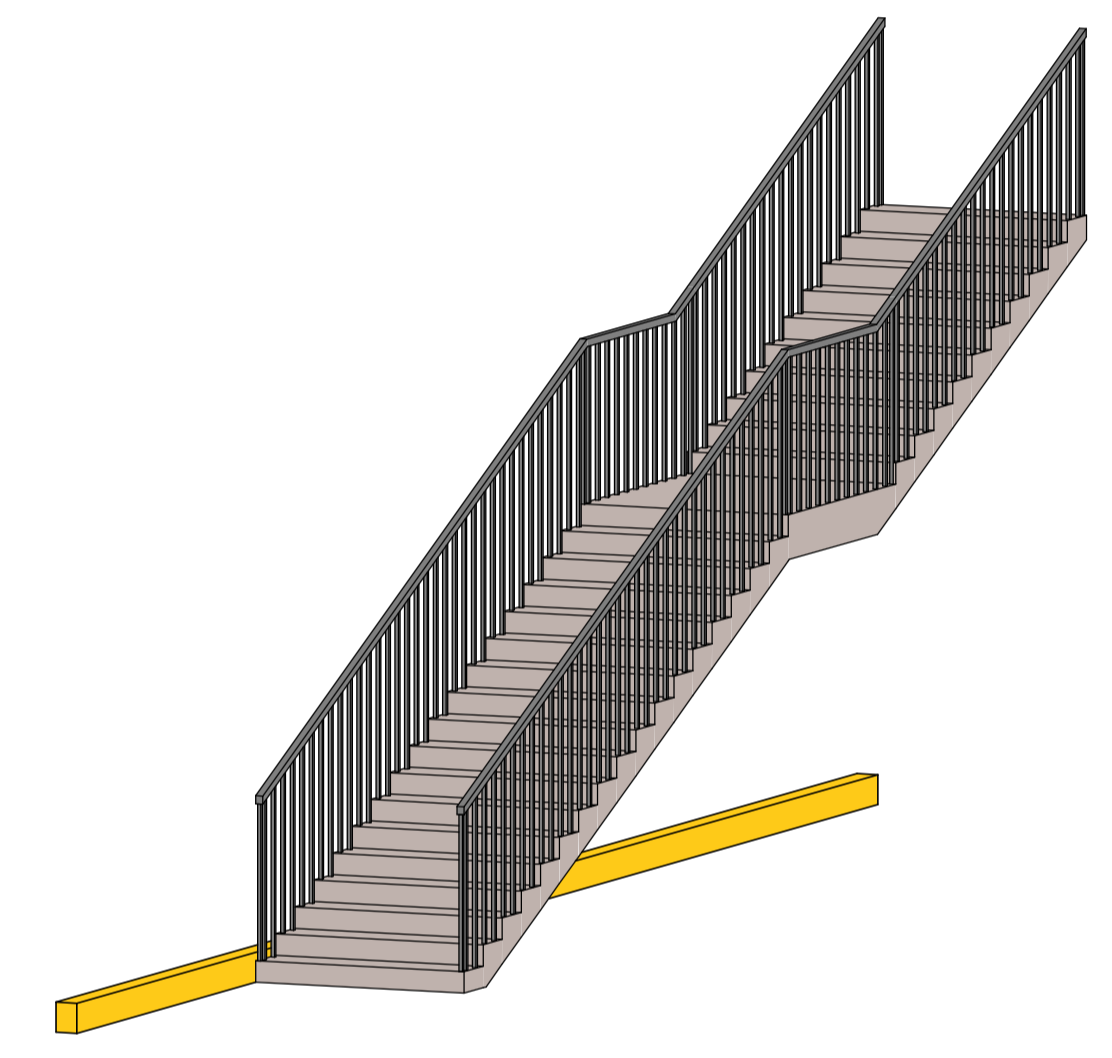


6 CORTE ESC. 4.B
1 : 50

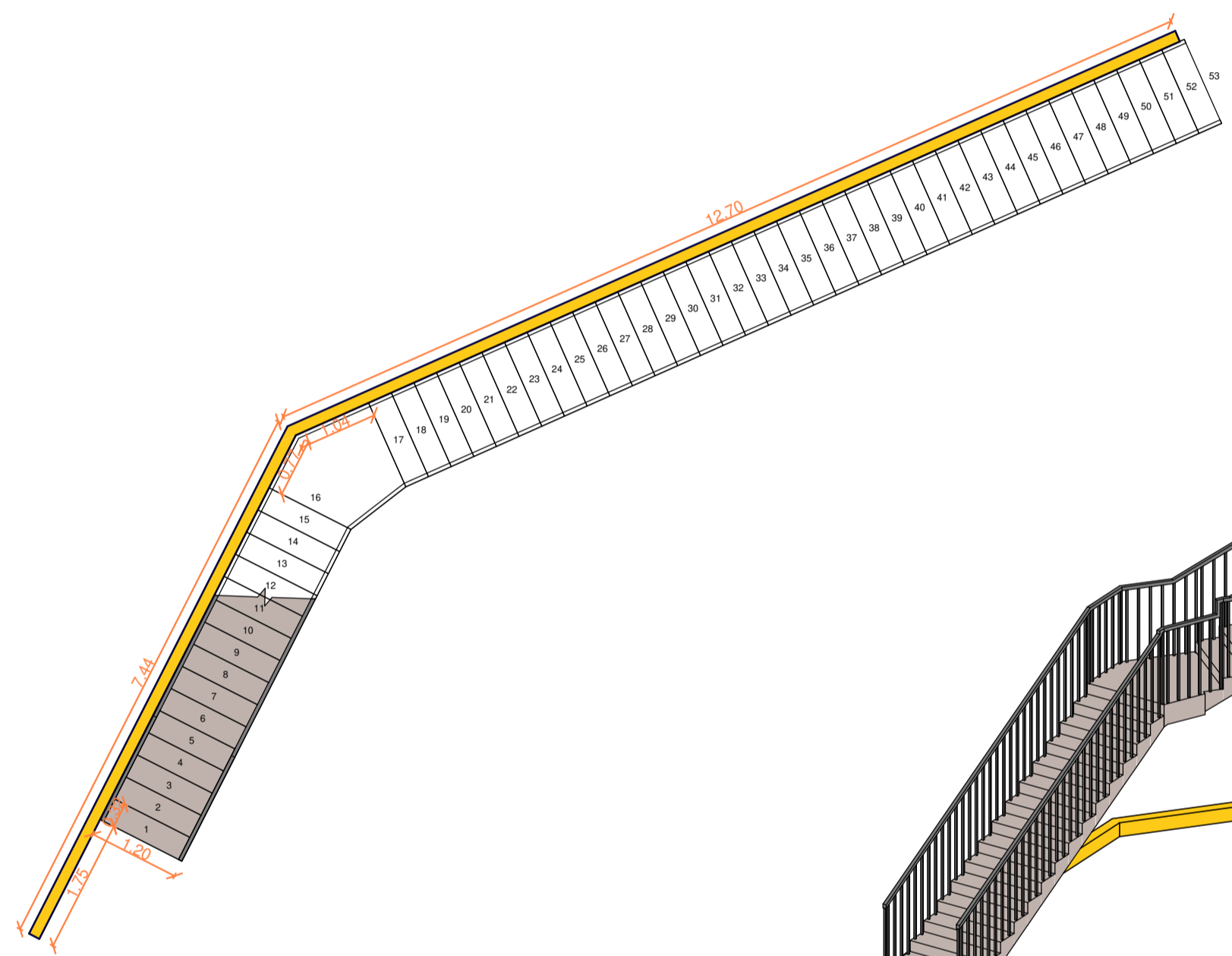
5 CORTE ESC. 4.A
1 : 50



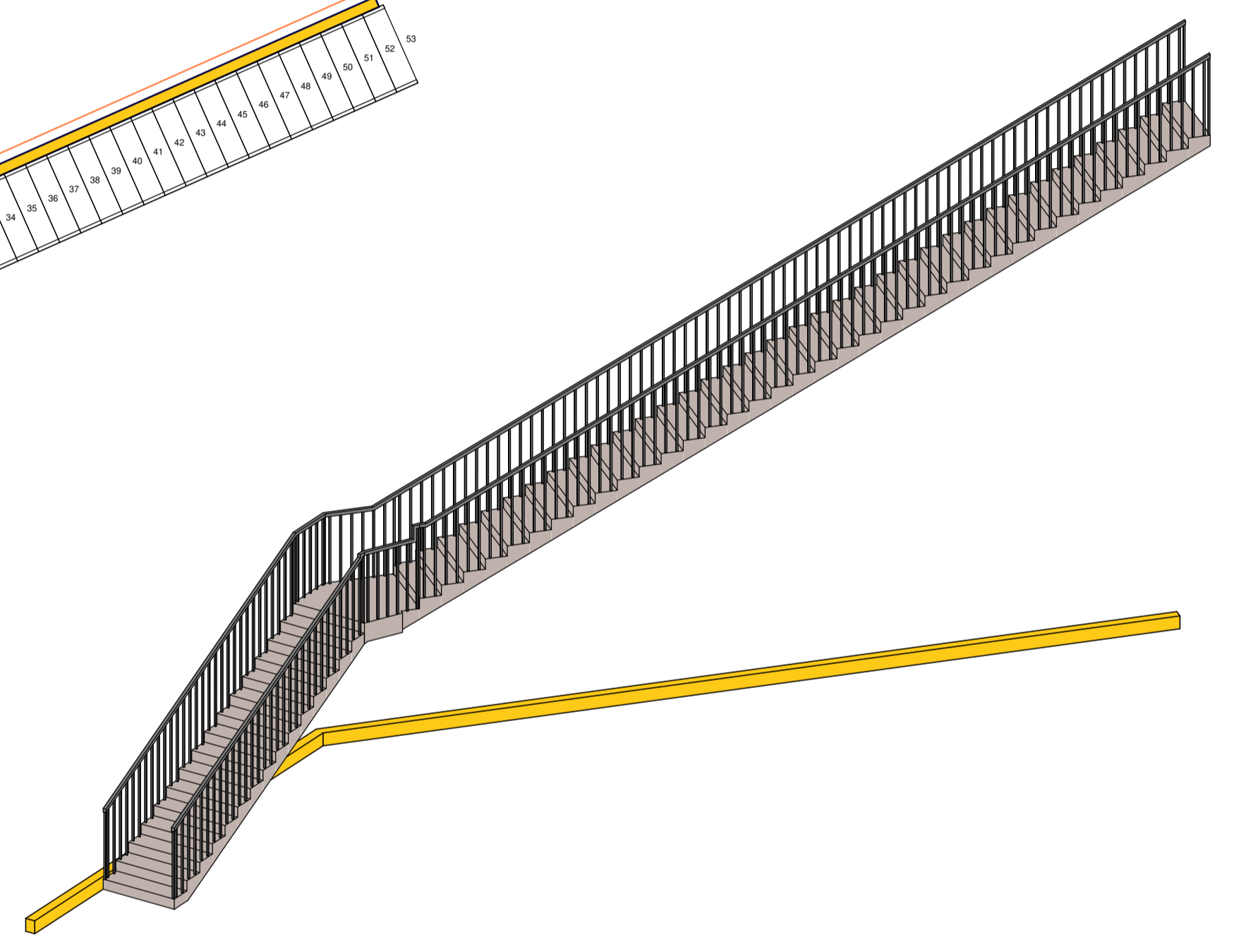
1 ESCADARIA 3
1 : 50



3 ESCADARIA 3



4 ESCADARIA 4
1 : 75



7 ESCADARIA 4

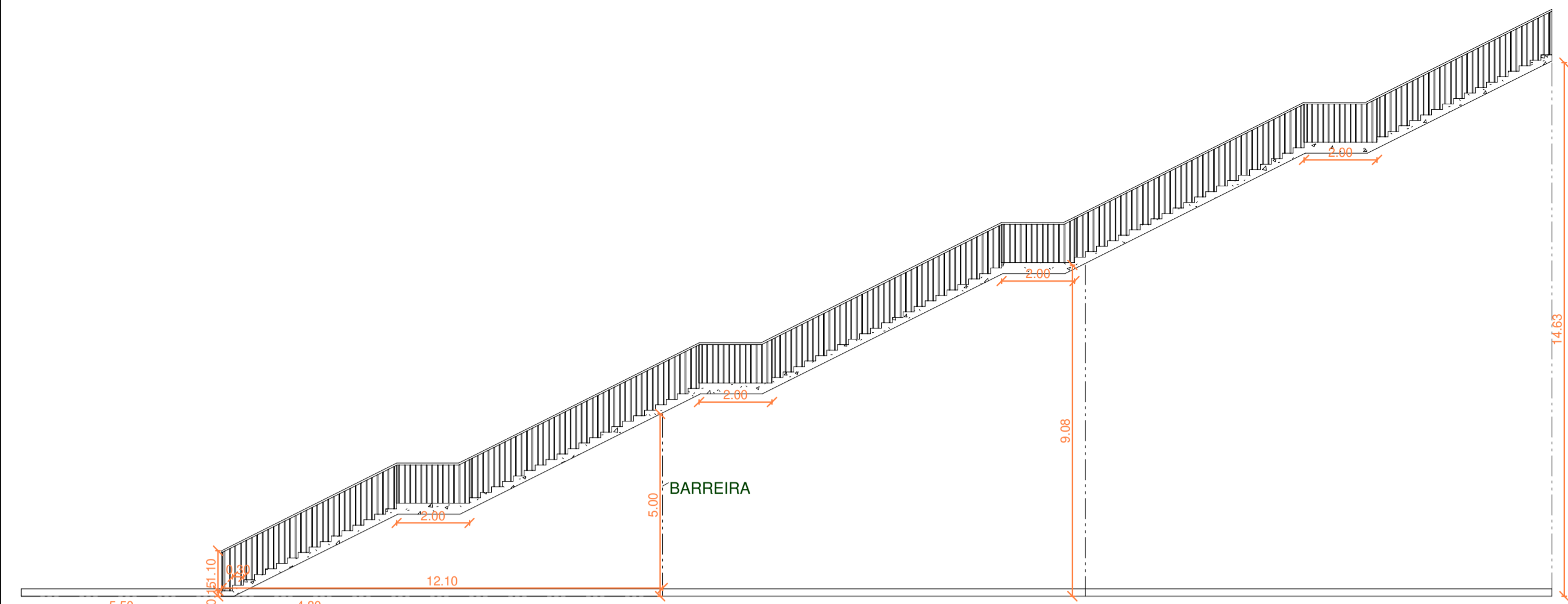


8 ESC. RUA DA MANQUEIRA
1 : 300



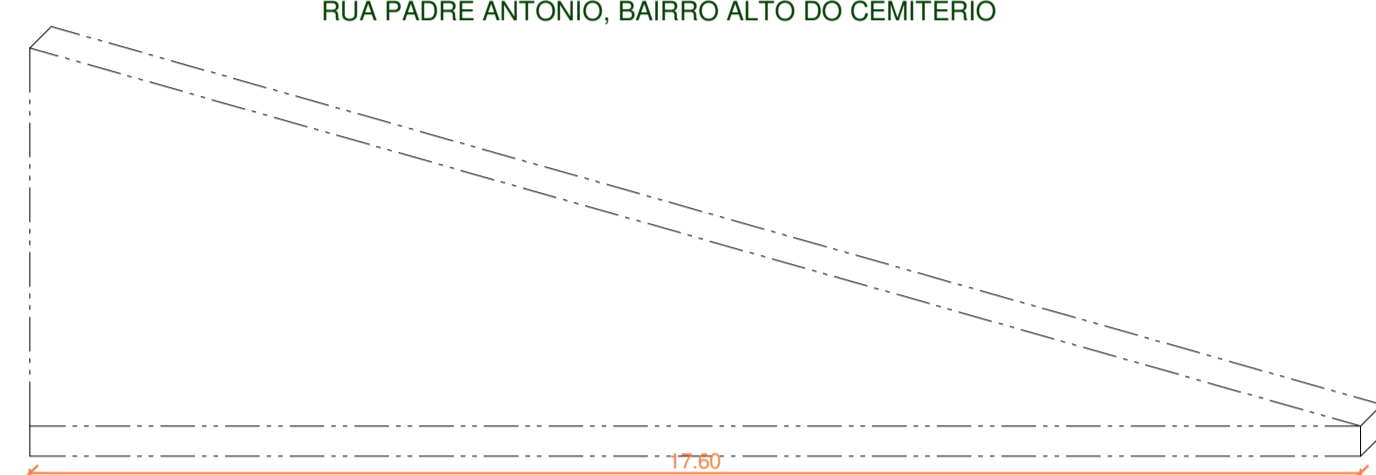
9 ESC. RUA DO AVON 1
1 : 300

PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E ESCADARIA			
LOCAL:	DIVERSAS RUAS	CIDADE:	JOAQUIM NABUCO	
ASSUNTO:	PLANTA BAIXA, CORTES E LOCALIZAÇÃO		ESCALA:	INDICADA
AUTOR DO PROJETO:	ENG. RESPONSÁVEL:	CREA:	DATA:	FOLHA:
CLEYTON PAJEU	LAWRENCE FRANCISCO COSTA	053039-PE	SET.2022	3/4

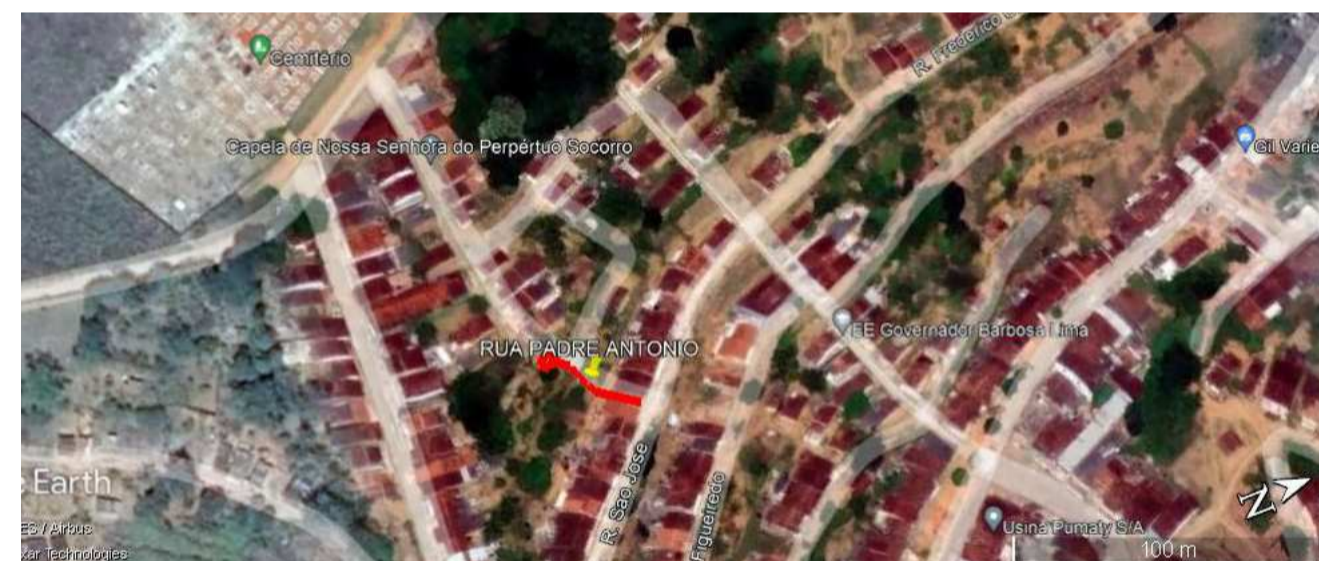


1 CORTE ESC. 1
1 : 125

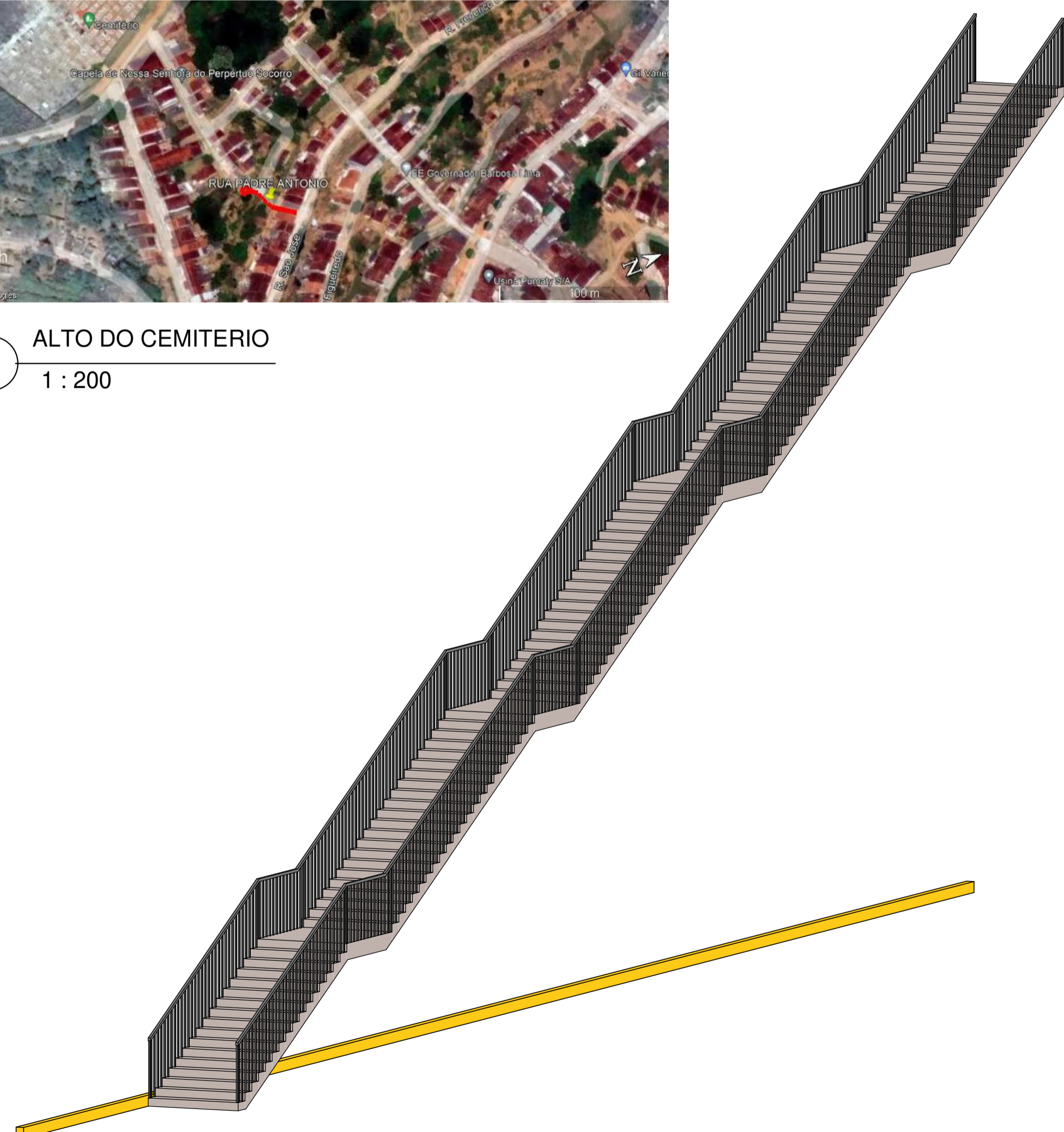
RUA PADRE ANTONIO, BAIRRO ALTO DO CEMITERIO



4 MURO DE ARRIMA 1
1 : 100

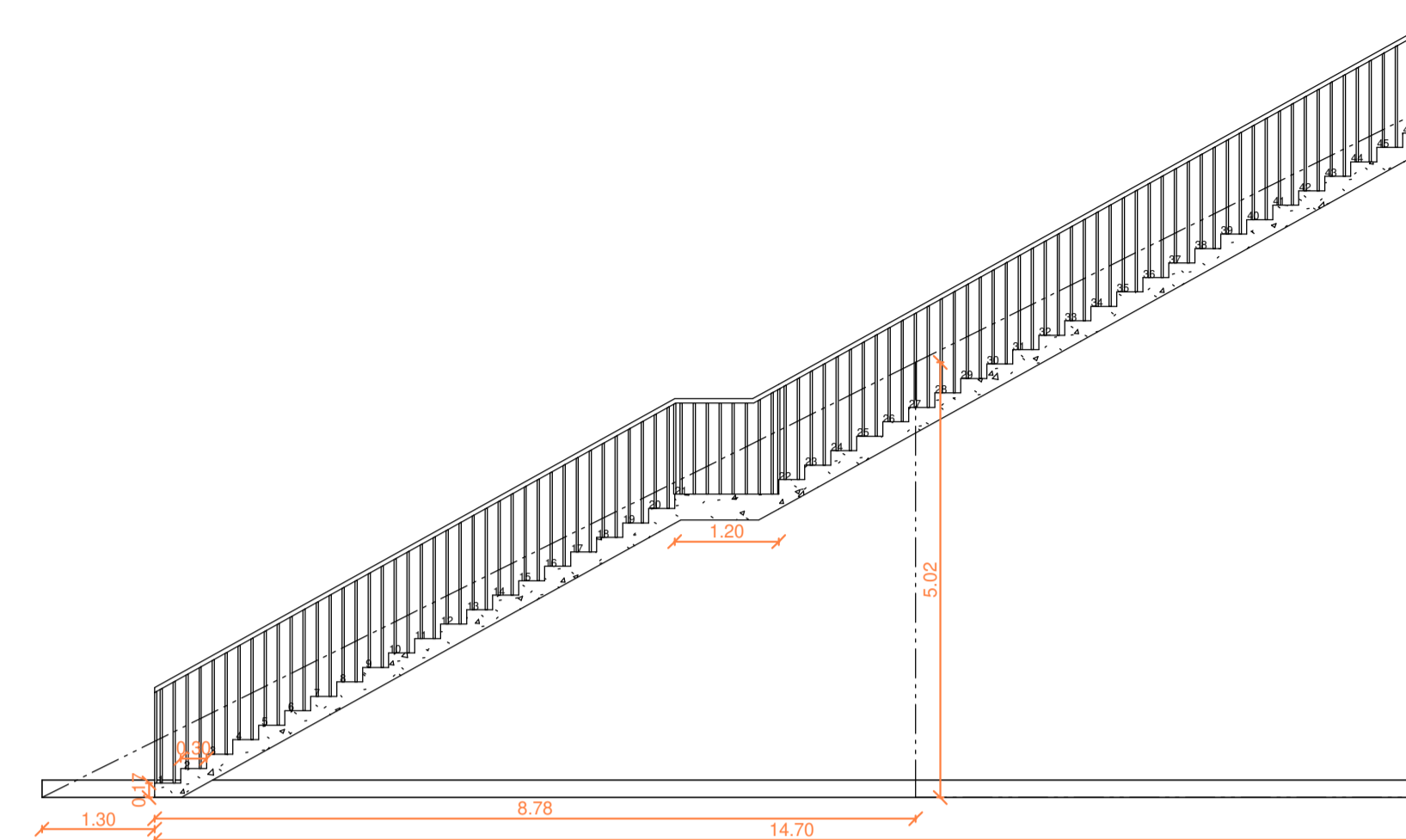


5 ALTO DO CEMITERIO
1 : 200

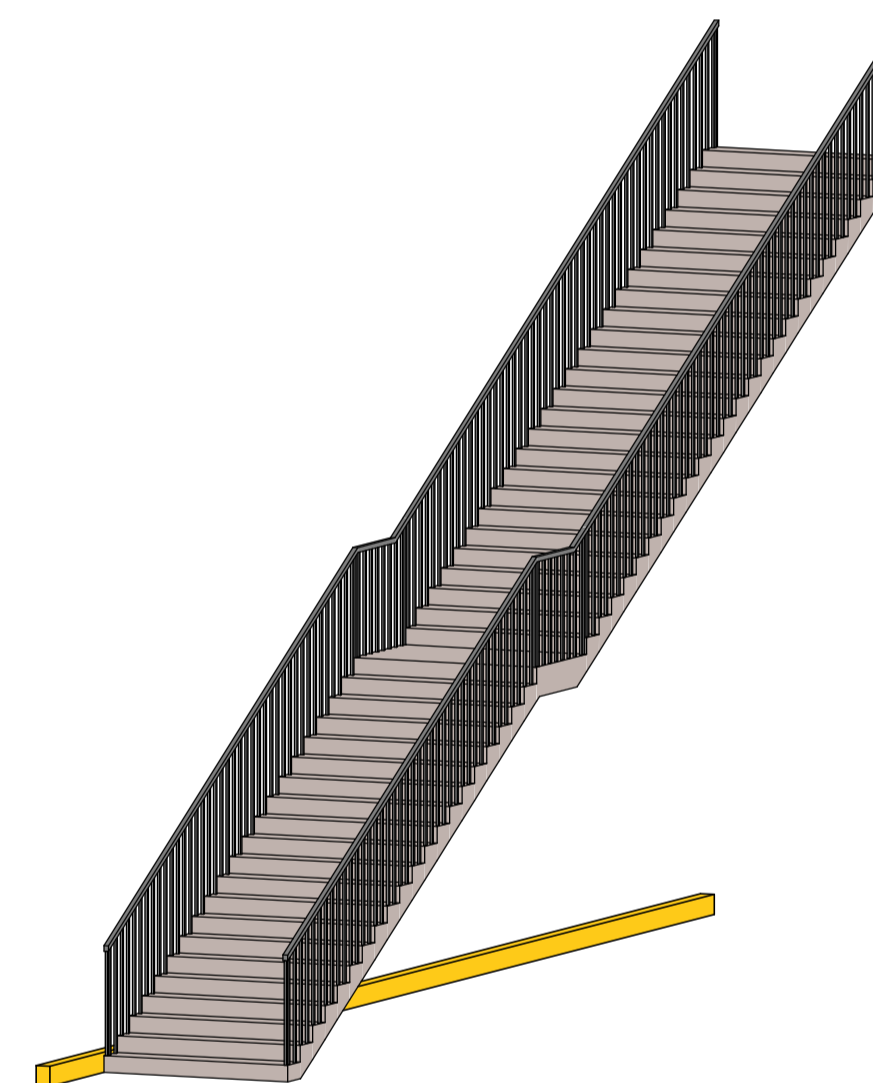


2 ESCADARIA 1
1 : 125

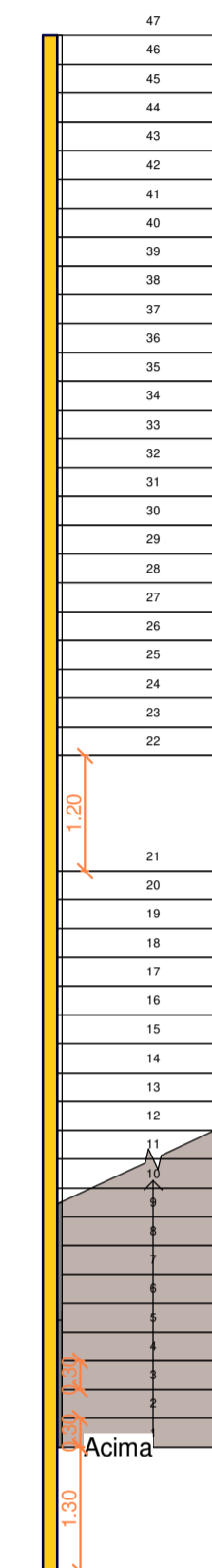
3 ESCADARIA 1



6 CORTE ESC. 2
1 : 75



8 ESCADARIA 2
1 : 75



7 ESCADARIA 2
1 : 75



9 ESC. RUA DO CARECÃO
1 : 300

PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E ESCADARIA			
LOCAL:	DIVERSAS RUAS	CIDADE:	JOAQUIM NABUCO - PE	
ASSUNTO:	PLANTA BAIXA, CORTES E LOCALIZAÇÃO		ESCALA:	INDICADA
AUTOR DO PROJETO:	ENG. RESPONSÁVEL:	CREA:	DATA:	FOLHA:
CLEYTON PAJEU	LAWRENCE FRANCISCO COSTA	053039-PE	SET.2022	4/4